

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 55

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 30 de março de 2011

Uchoa repercute decisão do STF favorável à Alepe

Supremo considerou improcedente lei sobre terrenos de marinha

Durante a reunião plenária de ontem, o presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), repercutiu a iniciativa vitoriosa e pioneira no Brasil da Assembleia Legislativa de Pernambuco junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). O Legislativo pernambucano conquistou o reconhecimento do STF quanto à Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), ajuizada em julho de 2009. O Supremo considerou improcedente o artigo 5º da Lei Federal nº 11.481/2007, autorizando a União a remarcar os limites dos terrenos de marinha. O julgamento favorável ao questionamento da Casa Joaquim Nabuco ocorreu no último dia 16.

“É uma vitória que beneficiará aos brasileiros

com propriedades localizadas nos 33 metros, a partir da linha preamar, consideradas de domínio da União”, celebrou Uchoa. “Somente o Poder Legislativo, um partido político ou uma autoridade jurídica poderia ajuizar ação semelhante, então resolvemos assumir a responsabilidade”, disse, acrescentando a preocupação de todos os integrantes da Mesa Diretora da Alepe com o tema.

O pedetista ainda lembrou a criação de um colegiado para debater o tema na Câmara Federal, fruto da sugestão do deputado federal José Chaves (PTB-PE). “A remarcação das áreas é uma agressão, pois muitas pessoas foram surpreendidas com a notícia e com as taxações que deveriam ser pagas ao Governo Federal”, acrescentou.



JOÃO BITA

INEDITISMO – Presidente lembrou que conquista beneficia inúmeros brasileiros

Conforme a norma, a Secretaria do Patrimônio da União (SPU) não necessitaria comunicar o novo contribuinte individualmente, sendo suficiente

publicar um edital no Diário Oficial da União (DOU). “A atitude ia de encontro à tradição jurídica do amplo direito à defesa e à contestação, pois nem to-

dos têm acesso à publicação e, por isso, correriam o risco de perder o direito de propriedade por desconhecimento da nova norma”, esclareceu o procurador-

geral da Alepe, Ismar Teixeira.

Os deputados pernambucanos consideram a perda da funcionalidade da cobrança do tributo. Os terrenos de marinha foram criados em 1831, com o objetivo de favorecer a defesa da soberania do País contra possíveis invasões estrangeiras. Em aparte, o deputado Manoel Ferreira (PR) elogiou a iniciativa da Casa e comemorou a conquista. “A decisão do STF foi um ato justo frente à postura corajosa da Assembleia de Pernambuco de questionar as novas demarcações dessas áreas”, registrou.

Para Uchoa, a vitória da Alepe “é considerada um grande passo para a extinção das cobranças indevidas sobre esses terrenos.”

Pesar

Depois de 13 anos de luta, morre José Alencar

A Assembleia Legislativa prestou homenagem com um minuto de silêncio ao ex-vice-presidente da República José Alencar. A notícia foi divulgada com pesar, durante a reunião plenária da Alepe, pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). Após 13 anos de luta contra um câncer no abdome, o político morreu, aos 79 anos, na tarde de ontem, em São Paulo. Ele estava internado no Hospital Sírio-Libanês, desde segunda-feira (28), devido “a um



JOÃO BITA

REVERÊNCIA – Parlamento de Pernambuco fez um minuto de silêncio

quadro de oclusão intestinal e peritonite, em condi-

ções críticas”. O velório será no Palácio do Planal-

to, em Brasília.

Desde que descobriu a

doença, após fazer um check-up, foi submetido a 17 cirurgias, perdeu um rim, dois terços do estômago e partes dos intestinos delgado e grosso. Alencar era casado com Mariza Campos Gomes da Silva; pai de três filhos - Josué Christiano, Maria da Graça e Patrícia; - e avô de cinco netos.

Mineiro, de Itamuri, município de Muriaé, na Região da Zona da Mata, Alencar nasceu em 17 de outubro de 1931. Décimo primeiro filho de uma

família de 15 irmãos, começou a trabalhar, aos 14 anos, como balconista em uma loja de tecidos. Em 1967, instalou, em Montes Claros, a Companhia de Tecidos Norte de Minas (Coteminas), atualmente um dos maiores grupos industriais têxteis do País.

Foi senador e vice-presidente da República, durante as duas gestões do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Em 2004, acumulou o cargo com o de Ministro da Defesa, até março de 2006.

Agricultura prepara ações que totalizam R\$ 385 mi para 2011

Programas e projetos foram detalhados pelo secretário Ranílson Ramos

Ao longo deste ano, a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária investirá R\$ 385 milhões em infraestrutura e no desenvolvimento de programas e ações voltadas ao segmento. A informação foi anunciada, ontem, pelo secretário da pasta, Ranílson Ramos, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Agricultura e Política Rural da Alepe.

No encontro, Ramos fez um comparativo entre a gestão passada e a atual. “Em 2006, foram direcionados apenas R\$ 149 milhões para o setor agrário e, em 2011, o incremento será de R\$ 385 milhões, o que aponta o crescimento de 158% ao longo de cinco anos”, informou. “Medidas como essa refletem a preocupação do Governo com o setor rural”, completou o secretário.

O número de eventos promovidos pela Secretaria também foi divulgado. Em 2011, serão 71, totalizando R\$ 8 milhões. Entre os programas em execução, Chapéu de Palha; Fortalecimento Organizacio-



MOISÉS BARBOSA
AUDIÊNCIA - Grupo de trabalho avaliou propostas no auditório do Parlamento

nal da Agricultura Familiar; Leite para Todos; Implantação de Infraestrutura de Município e Programa de Irrigação Comunitária. Na ocasião, o secretário explicou o funcionamento de cada um e de que forma a população é contemplada.

Secretário executivo de Agricultura Familiar, José Aldo dos Santos detalhou o funcionamento do Programa de Fortalecimento Organizacional da Agricul-

tura Familiar, cujo objetivo é capacitar e profissionalizar agricultores. “Trabalhamos com três linhas de ação. A primeira se refere à infraestrutura de apoio à Agricultura Familiar e áreas de assentamento; a segunda trata a produção e comercialização e a terceira refere-se à assistência técnica e extensão.”

Na avaliação do presidente da Comissão de Agricultura da Alepe, deputado Claudiano Martins

Filho (PSDB), “as medidas em desenvolvimento demonstram a preocupação do Poder Executivo. No entanto, é preciso mais investimentos nas vias rurais para retirar a população do isolamento”.

Também participaram do encontro a deputada Isabel Cristina (PT); o presidente do Instituto de Terras de Pernambuco (Iterpe), José Estevo Mantena; e o gerente-geral do Prorural, José Patriota.

Claudiano Filho faz 1º discurso na tribuna

Parlamentar mais jovem da 17ª Legislatura, o deputado Claudiano Martins Filho (PSDB), 21 anos, ressaltou, ontem à tarde, o orgulho de representar o Agreste e o Sertão na Casa Joaquim Nabuco. Durante pronunciamento no Grande Expediente, o tucano disse estar disposto a ser a “voz” daqueles que o elegeram, com mais de 52 mil votos, e retribuiu o apoio do pai, o ex-deputado Claudiano Martins.

Natural de Itaíba - município considerado o maior produtor de leite de Pernambuco e o 16º do País, pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Martins Filho reconheceu os avanços, contudo, reforçou que “há muito a fazer”. “Ainda carece-



JOÃO BITA
COMPROMISSO - Bases eleitorais no Agreste e Sertão

mos de melhorias nas áreas de saúde, segurança, educação e demais políticas públicas”, complementou.

Ele destacou que cobrará do Governo do Estado a viabilização de projetos de infraestrutura; de irrigação

moderna, a partir da Transposição do Rio São Francisco; de modernização e apoio ao desenvolvimento da Bacia Leiteira; de desenvolvimento do agronegócio, tendo como foco a inserção dos jovens nesse processo; de implantação de escolas técnicas, com cursos, principalmente, nas áreas de informática, favorecendo o crescimento regional; e propostas de fortalecimento das políticas de esporte e lazer.

Em apartes, os deputados Antônio Moraes (PSDB), Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sílvio Costa Filho (PTB) e Daniel Coelho (PV) se colocaram à disposição de Martins Filho e o parabenizaram pela conquista do mandato.

Pernambuco sedia seminário sobre combate à febre aftosa

O deputado Aluísio Lessa (PSB) ressaltou a importância do seminário internacional sobre o combate à febre aftosa, realizado no Mar Hotel, em Boa Viagem, nas últimas segunda e terça. Pernambuco recebeu cerca de 80 técnicos estrangeiros de 13 treze países. O Governo do Estado foi representado pelo secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranílson Ramos, e pela gerente-geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adragro/PE), Edivânia Camelo. “É importante salientar que o Brasil não está livre do problema”, ponderou o socialista.

O parlamentar citou que o governador Eduardo Campos (PSB) tem adotado políticas agrícolas, desde 2007, para que Pernambuco venha a ser considerado área livre da doença e, assim, conquiste o certificado internacional de Estado livre da febre aftosa. “Em outubro, será anunciada uma nova medida pela Comissão Sul-Americana para a Luta Contra a Febre Aftosa (Cosalfa). Nos últimos quatro anos, o Estado investiu mais de 60 milhões em ações comandadas pela Adrago, e, em

2011, serão R\$ 4,5 milhões aplicados em aparelhagem e na contratação de pessoas, sendo 40 médicos veterinários e 20 agrônomos”, detalhou.

“Este ano, deveremos realizar duas campanhas de vacinação contra a febre, uma no mês de maio e outra, em agosto. É importante que nós, parlamentares, possamos mobilizar prefeitos e pecuaristas para não perderem a oportunidade. São mais de 2,2 milhões de cabeças que integram o rebanho bovino em Pernambuco”. Na próxima quinta-feira, será realizada uma reunião da Cosalfa, no mesmo local onde ocorreram os seminários, com o objetivo de discutir os desafios e compromissos a serem firmados.

VOTO DE APLAUSOS – Aluísio Lessa (PSB) encaminhou um Voto de Aplausos à Secretaria de Agricultura e à Adrago pelas medidas adotadas. “Também parabeno o Governo do Estado e lembro que, para atingirmos as metas desejadas, precisamos estar comprometidos e divulgar o assunto em todo o território pernambucano”, ponderou o parlamentar.



JOÃO BITA
LESSA - Presença de especialistas de 13 países e do Estado



ENTENDIMENTO – Colegiado definirá, ainda, presidente e vice-presidente

Eleita Comissão de Ética da Assembleia

São sete titulares e outros sete suplentes

Definidos os integrantes da Comissão de Ética do Poder Legislativo de Pernambuco. Na tarde de ontem, foram eleitos os sete membros titulares e sete suplentes do colegiado, que zela pelo bom funcionamento e pela imagem da Assembleia, dando parecer às proposições relacionadas à disciplina e à ética do parlamentar, entre outras questões.

Por unanimidade, foram escolhidos como titulares:

Aluísio Lessa (PSB), Betinho Gomes (PSDB), Luciano Siqueira (PCdoB), Mary Gouveia (PHS), Raimundo Pimentel (PSB), Tony Gel (DEM) e Waldemar Borges (PSB).

A suplência será composta por Antônio Moraes (PSDB), Carlos Santana (PSDB), Clodoaldo Magalhães (PTB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Cleiton Collins (PSC), Teresa Leitão (PT) e Vinícius Labanca (PSB).

O presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), destacou a importância do colegiado. “Obedecemos aos critérios da proporcionalidade e da participação partidária. Todas as legendas estão representadas por pessoas idôneas e com postura à altura do que a Comissão de Ética representa”, avaliou.

Em reunião do colegiado a ser agendada, serão eleitos o presidente e o vice-presidente.

Lei

Desrespeito ao repasse de verbas da União

De acordo com a Constituição Federal, os investimentos em cada Região do País devem ser proporcionais ao número de habitantes. Apesar disso, porém, o Nordeste, que contabiliza 28,3% da população brasileira, recebe somente 12% dos investimentos do Executivo Nacional, como aponta o Centro de Estudos do Nordeste (Cenor).

Na tarde de ontem, o deputado Antônio Moraes (PSDB) discursou sobre o tema. “No Brasil, todos os grandes investimentos são no Sudeste. Desde 1930, empresas estatais como a Vale do Rio Doce, a Siderúrgica Nacional e a Petrobras foram instaladas em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais”, lamentou.

O deputado Betinho Gomes (PSDB), em aparte, ressaltou a importância do assunto. “Essa é uma questão estrutural para a região, não só econômica, mas de quali-



IDEIA - Antônio Moraes quer visitar Procuradoria Federal

dade de vida para a população.” Presidente da Alepe, o deputado Guilherme Uchoa (PDT) sugeriu que Moraes cobre solução junto ao Ministério Público Federal. “A lei não está sendo cumprida. Cabe a esta Casa incorporar seu pronunciamento e defender o Nordeste dessa discriminação ofensiva ao desenvolvimento regional”, pontuou.

O parlamentar tucano fez, ainda, um apelo ao presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Raimundo Pimentel (PSB), para que seja feita uma visita à Procuradoria Federal, após o pronunciamento ser embasado juridicamente pela Procuradoria Geral do Poder Legislativo.

Litoral Sul

Aniversário de Ipojuca recebe atenção especial

Os 165 anos de emancipação política do município de Ipojuca, no Litoral Sul, foram registrados, ontem, dessa vez, pelo deputado Pedro Serafim Neto (PDT). “Quero reafirmar meu compromisso de lutar em prol da melhoria da qualidade de vida, da inserção social, da geração de emprego e renda dos ipojuicanos e de todos os pernambucanos”, frisou.

As Praias de Muro Alto, Maracaípe, Serrambi e Porto de Galinhas integram a área litorânea da cidade. Porto, inclusive, foi eleita, por dez vezes, a mais bonita do Brasil, sendo o 5º destino mais procurado por turistas nacionais e estrangeiros. O município também é um grande produtor de cana de açúcar, com duas usinas: Salgado e Ipojuca. “Ambas geram mais de cinco mil empregos”, informou.

Com o crescimento do Complexo Portuário de Suape, Ipojuca, atualmente, representa o principal centro de desenvolvimento econômico do Nordeste, segundo



CONVITE – Serafim Neto chamou a todos para festividades

o parlamentar. “A Refinaria Abreu e Lima, o Estaleiro Atlântico Sul, Terminais de Containers e outras dezenas de médias e micros empresas estão instaladas na região”, completou, defendendo novos cursos técnicos profissionalizantes e uma Unidade de Pronto-Atendi-

mento (UPA) no município. Serafim Neto ainda convidou a todos para as festividades e para conhecer a Exposição das Leis do Século XIX, que segue até hoje, no Salão Nobre da Assembleia Legislativa. A mostra traz documentos referentes à data.

Emancipação de municípios volta a ser defendida no Parlamento

Para o deputado Edson Vieira (PSDB), os Estados precisam voltar a emancipar municípios. Na tarde de ontem, o parlamentar defendeu a aprovação da Lei Complementar (PLC) nº 416, de 2008, que tramita no Congresso Nacional e normatiza emancipação, fusão e desmembramento de distritos. O tucano afirmou que ingressou com propostas de autonomia para São Domingos, pertencente à Brejo da Madre de Deus, e Pão de Açúcar, localizado em Taquaritinga do Norte.

Vieira destacou o artigo intitulado *Distritos fazem pressão por independência*, veiculado no *Diário de Pernambuco*, no último domingo. De acordo com o texto, há 800 pedidos protocolados nas Assembleias Legislativas, segundo a Confederação Nacional dos Municípios (CNM). “Como exemplo da necessidade de emancipação, cito São Do-



ARTIGO – Edson Vieira comentou texto publicado no DP

mingos, distante mais de 60 quilômetros da sede e a 300 metros de Santa Cruz do Capibaribe. Na função de deputados estaduais, visitamos nossas bases e sabemos as necessidades reais”, ponderou.

Em aparte, a deputada Isabel Cristina (PT) conside-

rou o debate oportuno. “Há uma grande e legítima mobilização por parte de algumas localidades. É preciso que nos debrucemos sobre essa questão”, ressaltou, afirmando que, no Pará, foi aprovada, no ano passado, uma Lei Complementar regulamentando a emancipação.

Encontro detalha seminário sobre eventos mundiais

Copa de Futebol e Olimpíadas terão Brasil como sede, em 2014 e 2016

O resultado do Seminário *As Exigências da Infraestrutura de TIC para a Copa do Mundo e Olimpíadas no Brasil* foi apresentado, ontem, na Comissão de Esporte e Lazer da Alepe, pelo vice-presidente do colegiado, Júlio Cavalcanti (PTB), que participou do evento em São Paulo, no último final de semana.

O parlamentar explicou que foram mostrados os avanços e investimentos que chegam a cerca de R\$ 57 bilhões para a Copa de 2014 e para as Olimpíadas de 2016. “Grandes investimentos em tecnologia da informação e comunicação também serão realizados, a exemplo da informatização das arenas, catracas eletrônicas e compra de ingressos por meio do celular”, destacou Cavalcanti, acrescentando que “cada real investido na Copa terá lucro superior a R\$ 2,00” e que as empresas de telefonia no Estado precisam melhorar a qualidade do serviço oferecido.



RECEPÇÃO – Labanca convidou vice-presidente africano para trocar experiências

Durante encontro, o presidente da Comissão, deputado Vinícius Labanca (PSB), informou que, na madrugada do último sábado, recebeu, na Base Aérea do Recife, uma comitiva Sul-Africana. O grupo, composto pelo vice-presidente africano, Kglaema Montlanthe; o embaixador no Brasil, Bangunzi Sifingo; e a ministra conselheira Laura

Joyce; estava de passagem pelo País com destino a Chicago. Na ocasião, Labanca avaliou a possibilidade de eles participarem de um seminário em Pernambuco sobre a Copa do Mundo. Para o parlamentar, “é importante a integração dos Países para absorver a experiência Sul-Africana”.

De acordo com Labanca, Montlanthe, que também foi

coordenador da Copa na África, mostrou-se favorável para participar do evento e colocou o País dele à disposição dos pernambucanos para o intercâmbio, visando aprimorar os projetos relacionados à competição mundial de futebol.

Ainda na reunião parlamentar um projeto foi aprovado e outros três, distribuídos.

PLENÁRIO

Crescimento do PSC

“O bom momento vivenciado” pelo Partido Social Cristão (PSC), em todo o Brasil, foi registrado, ontem, pelo deputado Cleiton Collins (PSC). “Saímos de uma base pequena e estamos junto às grandes legendas.



Contabilizamos

18 deputados federais, 37 estaduais, senador, prefeitos entre outros cargos”, destacou, parabenizando a executiva da legenda pelo encontro estadual realizado, neste final de semana, no Recife. Além do presidente estadual, deputado federal Carlos Eduardo Cadoca; o presidente nacional do partido, pastor Everaldo Pereira, também participou. “Vamos caminhar unidos e eleger vários prefeitos e vereadores nas próximas eleições”, disse, referindo-se à decisão do partido de lançar candidatos nos municípios da Região Metropolitana do Recife (RMR).

Transporte público

Ônibus da RMR se assemelha a saunas, com temperatura de até 37°C

Provocado pela matéria *Ônibus 40 Graus*, publicada pelo *Jornal do Comércio*, no último domingo, o deputado Betinho Gomes (PSDB) cobrou das empresas responsáveis pelo sistema público de transportes a melhoria dos serviços prestados. O parlamentar destacou o sofrimento dos usuários dos coletivos, por vezes, “submetidos a temperaturas de até 37 graus Celsius, no interior das conduções”.

Ao longo do discurso, o tucano fez questão de reproduzir trechos da publicação, que abordou os transtornos vivenciados pelos passageiros, uma vez

que os ônibus não possuem condicionadores de ar. Como lembrou Gomes, a reportagem embarcou nas conduções, em diferentes horários, e, com a ajuda do especialista do Laboratório de Meteorologia de Pernambuco (Limepe/Itep) Lindemberg Lucena, aferiu as temperaturas.

“Não há como negar o que foi constatado. É preciso investir no bem-estar de quem não tem condições de pagar passagens mais caras para utilizar os veículos opcionais. Se alguns dizem não ser conveniente a instalação de aparelhos de ar-condicionado nos coletivos, em razão do abre e fecha de



PROVIDÊNCIA - Betinho Gomes citou matéria do JC

portas, então que se procure alternativas para os períodos de forte calor”, argumentou o deputado.

Café com Poesia

Com o tema *Mulher em Poesia*, será realizada, na próxima sexta-feira, no auditório da Alepe, mais uma edição do *Café com Poesia*. Coordenado pela Biblioteca da Assembleia Legislativa, o evento terá início às 8h30 e contará com a participação especial do Grupo Sabart, de Caetés, composto por poetas, músicos e artista plástico. Também estarão presentes cordelistas, integrantes da Biblioteca Pública, o poeta Geraldo Feitosa e os irmãos cegos, Diógenes e Danilo Mariano, que apresentarão o musical *Piano a Quatro Mãos*. Estão convidados poetas, estudantes das redes pública e privada, escritores e funcionários do Parlamento. Mais informações pelo fone: 3183-2252.

NOTA DA REDAÇÃO

Morte do multiartista Lula Côrtes deixa o cenário artístico de luto. Texto sobre o assunto foi publicado ontem. No último dia 25, na matéria intitulada *Ministério autoriza continuidade do Projeto Dom Helder Camara*, leia-se Manoel Santos, em vez de Manoel Botafogo.

Acompanhamento do sistema prisional descentralizado

Projeto é criar duas novas Varas Regionais de Execução Penal

A avaliação dos processos criminais deverá se tornar mais célere no Estado. A ideia do Poder Judiciário é descentralizar o acompanhamento do sistema prisional por regiões. Para tanto, serão criadas as 3ª e 4ª Varas Regionais de Execução Penal, cujas sedes ficarão vinculadas às Comarcas de Caruaru e de Salgueiro. A medida, segundo o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desafogará as duas únicas Varas do tipo, que hoje são responsáveis por um universo de 23 mil presos, alocados em 19 presídios.

Prevista no Projeto de Lei Complementar nº 63/2011, a proposta para alterar o Código de Organização Judiciária de Pernambuco foi debatida, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). A medida, como observou o TJPE na justificativa da proposição, é resultado de amplo estudo coordenado pelo juiz Honório do Rêgo Filho. Presente ao encontro, o juiz da 1ª Vara Regional de Execução Penal, Adeflido Nunes, defendeu a “necessidade e urgência da aprovação da matéria”.

Como frisou o magistrado, o diagnóstico evidenciou a sobrecarga a que estão sujeitas as duas Varas, cujas demandas sofreram aumento, após ser proibida a permanência de presos condenados em cadeias públicas e a deter-



RINALDO MARQUES

NÚMERO – Comissão de Justiça tratou o tema, durante encontro do colegiado. Pernambuco contabiliza 23 mil presos em 19 unidades

minação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de que fossem movimentados os processos distribuídos até 2006. Além disso, Nunes observou a dificuldade para dinamizar a apreciação dos processos, uma vez que, mensalmente, todos os presídios devem ser fiscalizados presencialmente.

Somente a unidade coordenada por ele, por exemplo, é responsável por nove das 19

casas de detenção do Estado. “Nossa preocupação aumentou com a construção do Complexo Prisional de Itaquitinga, composto por quatro penitenciárias, com capacidade para mais de três mil detentos. Precisamos de uma prestação jurisdicional eficaz, trazendo o processo para perto das áreas onde o preso se encontra. Daí a necessidade de mais juízes e servidores”, esclareceu.

Relatora do projeto na CCLJ, a deputada Teresa Leitão (PT) enalteceu a importância dos esclarecimentos. Para a petista, “o acúmulo de trabalho em apenas duas Varas prejudica sobremaneira o sistema carcerário”. “A descentralização, mediante processo de regionalização, não apresenta problemas quanto à legalidade”, acrescentou. O colegiado, presidido pelo depu-

tado Raimundo Pimentel (PSB), ainda distribuiu 13 matérias.

PEQUENO EXPEDIENTE – À tarde, o deputado Daniel Coelho (PV) voltou a tratar o modelo prisional pernambucano e lembrou que o Complexo Prisional de Itaquitinga está sendo erguido para que sejam desativados os presídios de Itamaracá. “Contudo, as novas penitenciárias não possuem ca-

pacidade para todos os presos dessa localidade. Preocupo-me, porque, pelo visto, os outros detentos deverão ser encaminhados para unidades superlotadas”, considerou, anunciando que procurará os demais parlamentares presentes ao encontro da Comissão de Justiça “para saber se haverá outros investimentos do Governo do Estado nessa área”.

Operação padrão

Médicos legistas recuam no acordo feito com Executivo

Mesmo depois de acordar com o Executivo estadual em retomar, normalmente, os trabalhos do Instituto de Medicina Legal (IML), os médicos legistas resolveram regressar, ontem à noite, à operação padrão que havia sido encerrada na semana passada. Durante a reunião plenária,

o líder do Governo na Assembleia Legislativa, deputado Waldemar Borges (PSB), mostrou-se indignado “com a maneira pouco respeitosa com que os médicos do IML tratam o assunto”. “O que vemos é o esforço do Governo de um lado e, do outro, a arrogância e acordos que não são

mantidos”, lamentou.

O Executivo Estadual investiu cerca de R\$ 500 mil em uma reforma emergencial do IML e ofereceu, além de outros benefícios, reajuste salarial que varia entre 14,51% e 32,95% e a diminuição da carga horária de 40 horas para 30 horas semanais.

A decisão da categoria foi tomada após encontro convocado pela Associação dos Médicos Legistas de Pernambuco (Apemol). “Todos sabem a situação em que o IML se encontrava e o esforço que o Governo tem feito para recuperar a qualidade daquele serviço”, ressaltou.



JOÃO BITA

CRÍTICA – Borges questionou postura dos profissionais

Atos

ATO Nº. 350/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2011, do Deputado Francismar Pontes, **RESOLVE:** exonerar, o servidor **ANDREY BARRETO MESSIAS**, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL- SPC, nomeando para o referido cargo, **FELIX RODRIGUES DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 351/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 471144/2011, do Presidente da Comissão de Esporte e Lazer, Deputado Vinícius Labanca, **RESOLVE:** exonerar **RICARDO JOSÉ DA COSTA PINTO FILHO**, do cargo em comissão de **Assistente de Comissão Parlamentar** Símbolo PL-ACP, nomeando-o para o cargo de **Técnico Auxiliar de Comissão Parlamentar**, Símbolo PL-TAC nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 352/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 9014/2011, da Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE:** exonerar **LEONARDO VIGOLVINO MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, a partir de 1º de abril do corrente ano, nomeando-o para o cargo de Técnico Auxiliar de Comissão, Símbolo PL-ATC nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 353/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2011, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** exonerar **MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 354/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 026/2011, do Deputado Luciano Siqueira, **RESOLVE:** exonerar **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 355/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2011, do Deputado Everaldo Cabral,

RESOLVE: nomear **CLÁUDIO BERNARDO CAVALCANTI JÚNIOR**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL- SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 63% (sessenta e três por cento), a partir de 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 356/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2011, do Deputado Waldemar Borges, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ALEXANDRE CABRAL DE FARIAS	Assessor Especial/PL-ASC	120%
ADJALBAS DIAS DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	48%

Sala Torres Galvão, 29 de março de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 30 de março de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 138/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2011, de autoria do Poder Executivo que inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de setenta e sete milhões, setenta e dois mil, quinhentos e onze reais, em favor da Secretaria da Casa Civil da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/3/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Izaias Régis

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida em eventos ou espetáculos realizados nos espaços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2011
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para os filmes em terceira dimensão (3D) no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/2/2011

Discussão Única da Indicação nº 476/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 477/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 478/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 479/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 480/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 481/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 482/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: Fortalecimento da Agricultura Familiar, o município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Paulo Maciel, Ellen Cocino, Dianely Sales, Raissa D' Assunção, Carolina Moura; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

HORÁRIOS DAS REUNIÕES NOS PLENARINHOS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

PLENARINHO I – 5º ANDAR (reservado ao Grupo de Trabalho)

PLENARINHO II – 5º ANDAR

3ª FEIRA

HORA

09:00
10:00
11:00

COMISSÃO

ASSUNTOS INTERNACIONAIS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

4ª FEIRA

HORA

09:00
09:30
10:00
11:00

COMISSÃO

NEGÓCIOS MUNICIPAIS
AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
EDUCAÇÃO E CULTURA **quinzenal**
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5ª FEIRA

Reuniões Plenárias a partir das 10 horas

PLENARINHO III – 2º ANDAR

3ª FEIRA

HORA

09:00
10:00
11:00
11:30

COMISSÃO

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
ESPORTE E LAZER

4ª FEIRA

HORA

09:00
10:00
11:30

COMISSÃO

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
MEIO AMBIENTE

5ª FEIRA

Reuniões Plenárias a partir das 10 horas

Assistência Legislativa - Dra. Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Gerência de Serviços Auxiliares – Graça Vasconcelos Ramal - 2239
Colaboradora – Adriana Moraes – Ramal - 2238

REPUBLICADA

Discussão Única da Indicação n° 483/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 484/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 485/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 486/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 487/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 488/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 489/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da

Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 490/2011

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Fortalecimento da Agricultura Familiar**, o município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 491/2011

Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a distribuição de mudas de abacaxi resistente a *Fusariose*, causada pelo fungo *Fusarium subglutinans*, *Cochonilha* do abacaxi: *Dysmicoccus brevipes* para o Sindicato Rural de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 492/2011

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo no sentido de viabilizarem a realização de projetos voltado ao *Turismo Religioso*, no município de Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 493/2011

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente do DETRAN no sentido de viabilizarem a reativação do posto da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 494/2011

Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Ciência e Tecnologia no sentido de viabilizarem a construção de um Campus da Universidade de Pernambuco – UPE no município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação n° 495/2011

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário dos Transportes objetivando a construção de uma *Ciclovía* à margem da PE-60, no trecho compreendido entre Rurópolis de Ipojuca e o Centro da cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RODRIGO NOVAES (PTC)**, e **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **BOTAFOGO FILHO (PDT)**, **DANIEL COELHO (PV)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (DEM)**, **IZAIAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)** e **MANOEL FERREIRA (PR)** para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 30 de março de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 106/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA:** Torna obrigatória disponibilização de cadeiras Adaptadas em Estabelecimento de Ensino no âmbito do Estado de Pernambuco e dá providências correlatas);
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 107/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA:** Declara o Município de Itaíba como “A Capital do Leite”);
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 108/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas e privadas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 109/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (EMENTA:** Declara o município de Santa Cruz do Capibaribe “Capital da Confeção” no Estado de Pernambuco);
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 110/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (EMENTA:** Institui o Dia Estadual de Combate ao Crack no Estado de Pernambuco);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis (EMENTA:** Institui o Programa Condomínio Seguro no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 113/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a comunicação dos repasses de recursos financeiros estaduais para as cidades, e às respectivas Câmaras Municipais, intitulada “Pernambuco Transparente”, e dá outras providências);
- 08- Projeto de Lei Ordinária Nº 114/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a apresentação de certidão negativa de débito socioambiental pelas empresas instaladas no Estado de Pernambuco para usufruto de benefícios fiscais e dá outras providências);
- 09- Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a notificação do ingresso nas unidades de saúde da rede privada de vítimas provenientes de armas e de quaisquer outras agressões físicas aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Pernambuco);
- 10- Projeto de Lei Ordinária Nº 116/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis, restaurantes, bares e similares, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizarem Gel Sanitizante aos seus usuários);
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 117/2011, de autoria do Deputado Rildo Braz (EMENTA:** Institui a meia-entrada para os moradores do município nos locais e nas condições que especifica e dá outras providências);
- 12- Projeto de Lei Ordinária Nº 118/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia (EMENTA:** Determina ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN que, ao enviar aos proprietários de veículos automotores o boleto de cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT, anexe ao mesmo um folheto contendo informações sobre esse seguro);
- 13- Projeto de Lei Ordinária Nº 119/2011, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA:** Denomina o trecho da PE 337, que liga o trecho do Município de Flores até a divisa com o Estado da Paraíba, de Rodovia **CANHOTO DA PARAÍBA**).

EM DISCUSSÃO:

- 01- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a afixação de cartazes, contendo informações acerca das vacinas infantis obrigatórias, nas dependências de escolas públicas e privadas, hospitais, postos de saúde, terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco, **ao projeto de Lei Ordinária nº 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis)**
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
- 02 - Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a realocação de pessoas moradoras de áreas de risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 32/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis)**;
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
- 03 - Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Altera a Lei nº 13.899 de 27 de outubro de 2009, que institui a obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas sobre o uso de drogas e substâncias entorpecentes, durante a realização de shows, eventos culturais e esportivos, voltados para o público infante – juvenil, e dá outras providências, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 52/2011, de autoria do Deputado Tony Gel)**;
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
- 04 - Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas nas obras de construção, recapeamento, e coberturas de buracos de rodovias no Estado de Pernambuco, **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes)**;
RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA
- 05 - Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a fixação de cartazes, em local visível ao público, informando acerca da obrigatoriedade de disponibilização pelos postos de combustíveis, de aferidor de combustível para verificação do cliente e dá outras providências **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 74/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim)**;
RELATOR: DEPUTADO EDSON VIEIRA

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 29 de março de 2011.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (do PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PV), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Odacy Amorim (PSB) e Oscar Barreto (PT) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **11:30h (onze horas e trinta minutos) do dia 30 de março de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:**

DISTRIBUIÇÃO:

Projeto de Lei Ordinária nº 114/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a apresentação de certidão negativa de débito sócio-ambiental pelas empresas instaladas no Estado de Pernambuco para o usufruto de benefícios fiscais e dá outras providências).

Recife, 29 de março de 2011.

DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO

Presidente

Discussão Única da Indicação nº 496/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde, aos Prefeitos dos Municípios de Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Toritama, Taquaritinga do Norte, Frei Miguelinho, Vertentes e Santa Maria do Cambucá, no sentido de viabilizarem um projeto conjunto objetivando a criação de um consórcio de saúde abrangendo os município aqui citados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 497/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária visando a inclusão da Associação do Engenho Barro Branco e Circunvizinhos, no município de Jaqueira, no Programa Apoio Alimentar à População.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 498/2011
Autor: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico objetivando a melhoria na infraestrutura do Distrito Agroindustrial João Gouveia da Silva, no município de Escada, agilizando o revestimento asfáltico nas ruas daquele Distrito e as respectivas vias de acesso ao mesmo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 499/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no ***Programa Leite de Todos***, pertencente à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e operacionalizado pela Gerência de Programas Especiais, a Associação de Serviços Comunitários de Chã de Cruz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 500/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Pernambuco no Batente***, na região do Agreste pernambucano, contemplando o município de Toritama com um Centro de Inclusão Produtiva – CIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 501/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Gerente Geral de Polícia Científica no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade da Polícia Científica no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 502/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Pernambuco no Batente***, na região do agreste pernambucano, contemplando o município de Jataúba com um Centro de Inclusão Produtiva – CIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 503/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizar a implantação do ***Programa Pernambuco no Batente***, na região do agreste pernambucano, contemplando o município de Brejo da Madre de Deus com um Centro de Inclusão Produtiva – CIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 504/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de analisar a possibilidade de autorizar a quem de direito, a implantação do Projeto de Lei Específica do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV),o qual foi instituído por força da Lei Complementar nº 156, art. 10, de 26/03/2010, reportando-se aos servidores da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO).

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 505/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e a Presidente do DER visando a recuperação da Rodovia PE-075, nos trechos compreendidos entre Goiana/Itambé, até o Distrito de Ibiranga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 506/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de empreenderem esforços para coibirem a insuportável escala da violência que está ocorrendo no município de Itambé e outros circunvizinhos, cujas fronteiras estão coligadas com o território da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 507/2011
Autor: Dep. Manoel Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades, ao Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco, ao Presidente da Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo da Agricultura Familiar, ao Secretário Executivo de Projetos Especiais, ao Secretário Executivo

de Acompanhamento e Gestão, ao Superintendente da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, no sentido de pedir celeridade na tramitação e execução das propostas apresentadas para o Programa Nacional de Habitação Rural (PNRH) pelas organizações representativas dos agricultores familiares, das comunidades quilombolas e indígenas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 508/2011
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos do Recife e à Presidente da CTTU visando a modificação dos semáforos do cruzamento entre a Estrada do Bongí e a Rua Cosme Viana, para um de três tempos com semáforos para pedestres, tal como cruzamento entre as ruas Cosme Viana e 21 de Abril, bem como a implantação de Faixas de Pedestres, ambos na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 509/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor-Presidente do IPA, ao Diretor de Extensão Rural do IPA e ao Diretor de Infra-Estrutura Hídrica do IPA no sentido de viabilizarem para os pequenos produtores rurais do município de Santa Cruz do Capibaribe, a liberação do serviço de horas máquinas para a preparação do solo e a recuperação de pequenas barragens.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 510/2011
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Secretário de Transporte, a Diretora-Presidente do DER e ao Prefeito do Município de Condado no sentido de viabilizarem a instalação de iluminação pública na PE-62, próximo ao Loteamento Novo Tempo até o antigo matadouro público do município de Condado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 511/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem a recuperação do Asfalto da PE-88, que liga o município de Bom Jardim as cidades circunvizinhas, que atualmente encontra-se em precárias condições de tráfego em virtude dos inúmeros buracos existentes, causando grandes transtornos à população dos municípios que compõem a região do Agreste Setentrional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 512/2011
Autor: Dep. Odacy Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido viabilizar a implementação de Escolas de Referência nas cidades de Terra Nova e Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 513/2011
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, a Diretora-Presidente do DER/PE e ao Diretor Executivo do DER objetivando a recuperação da PE-88, que liga a PE 90 aos municípios de Bom Jardim e Orobo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 514/2011
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, a Diretora-Presidente do DER-PE e ao Diretor Executivo do DER objetivando a recuperação da PE-74, que liga a BR 408 ao Distrito de Siriji em São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 515/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da CELPE no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na iluminação pública na comunidade de Carro Quebrado, localizada no Distrito de Chã de Conselho, no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 516/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco visando a ampliação do efetivo policial do Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 517/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura objetivando a perfuração de um poço artesiano na comunidade do Sítio Feijão, no município de Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 518/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Pernambuco no sentido de instalar um destacamento permanente do Corpo de Bombeiros no Município de Limoeiro, neste estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 519/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, a Diretora Presidente do DER/PE, ao Diretor Executivo do DER/PE no sentido de autorizar a pavimentação e o restauro da Rodovia PE-320, trecho São José do Egito/Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 520/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado e a Secretária da Criança e da juventude do Estado no sentido de que seja instalada uma Unidade da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente GPCA, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 521/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades do Estado e ao Diretor Presidente da Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de viabilizar a implantação de um Posto de Atendimento e Recarga do Cartão VEM Estudante na Unidade do Expresso Cidadão, localizado em Peixinhos no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 522/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Catende, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 523/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Água Preta, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 523/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Jurema, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 525/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Joaquim Nabuco, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 526/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Barreiros, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 527/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Maraial, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 528/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Jaqueira, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 529/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Palmares, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 530/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de Ribeirão, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 531/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de São Joaquim do Monte, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 532/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Estado da Mulher visando a inclusão do município de São José da Coroa Grande, no Programa Nenhuma Pernambucana Sem Documentos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 533/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Recife, 30 de março de 2011

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Caixa Econômica Federal e ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Pernambuco no sentido de reabrir, depois de obedecidos os ditames legais, a Casa Lotérica da Caixa existente na Cidade Joaquim Nabuco, na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 534/2011
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente IPA no sentido de agilizar a liberação dos Programas: ***Terra Pronta e Distribuição de Sementes***, para o município de Serra Talhada, beneficiando os agricultores familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 535/2011
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco e ao Presidente IPA no sentido de agilizar a liberação dos Programas: ***Terra Pronta e Distribuição de Sementes***, para o município de Cumaru, beneficiando os agricultores familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 536/2011
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Transporte e a Diretora Presidente do DER no sentido de viabilizar o asfaltamento da PE-290 que liga o município de Tupanatinga a PE- 336, com acesso ao Município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única da Indicação nº 537/2011
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Administração no sentido de viabilizar através do ***Programa de Qualidade no Atendimento ao Cidadão***, a instalação da Central de Atendimento ao Cidadão, no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 193/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplausos à nova diretoria da União Brasileira de Escritores em Pernambuco – **UBE/PE**, com a bandeira ***União Pelas Letras***, que exalta a valorização do escritor do nosso Estado e mantém a continuidade dos seus projetos de desenvolvimento Cultural.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 194/2011
Autor: Dep. Izaias Régis

Voto de Aplausos à escritora Luzilá Gonçalves Ferreira, pela tão merecida posse no dia 29 de março na Academia Pernambucana de Letras, onde ocupará a cadeira que pertenceu a Waldimir Maia Leite.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 195/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao jornal Folha de Pernambuco, que no próximo dia 3 de Abril, completa 13 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 196/2011
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos a Revista Movimento, pela excelente qualidade de suas publicações que enaltecem as inúmeras virtudes do desenvolvimento de Pernambuco e de sua sociedade, estimulando o debate salutar do empreendedorismo do nosso Leão do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 197/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos ao Instituto Albert Einstein da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, pela realização do Trabalho de Arborização do rio Capibaribe e do Riacho Tapera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 198/2011
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial em 26 de maio do corrente ano, com a finalidade de homenagear os 5 anos de criação do Blog do Magno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 199/2011
Autor: Dep. Claudiano Martins

Voto de Aplausos ao Prefeito de Buíque, Jonas Camelo, pela sensibilidade social em construir nova Escola Municipal denominada Engenheiro Klaysson de Freitas Araújo, no município do Buíque

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 200/2011
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, em 14 de junho do corrente ano, com a finalidade de comemorar o *‘Ano da Holanda no Brasil’.*

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 201/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplausos pelos 40 anos de Fundação da Unimed Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 202/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado pelos esforços no sentido de atrair o segundo estaleiro no Estado de Pernambuco, a ser instalado no Complexo Portuário de Suape.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 203/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado pelos esforços junto a Copergás no sentido de fornecer gás natural as indústrias do polo gesseiro no Sertão do Araripe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 204/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos a Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, pela passagem dos seus 63 anos de fundação, transcorrido em 15 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 205/2011
Autor: Dep. Mary Gouveia

Voto de Congratulações com a Diretoria da Caixa Econômica Federal, na pessoa da Presidenta Maria Fernanda Ramos Coelho, extensivo às Ministras da Secretaria de Políticas para Mulheres, Sra. Iriny Lopes; da Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Luíza Bairros Palavra, e da Secretaria de Desenvolvimento Humanos, Sra. Maria do Rosário, pela assinatura do protocolo de intenções em 23 de março, próximo passado, para apoiar o empreendedorismo feminino e a geração de trabalho e renda por meio do Microcrédito Produtivo Orientado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única do Requerimento nº 206/2011
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja realizado uma Reunião em caráter Solene, no dia 24 de Maio do corrente ano, para comemorar os 64 anos da Polícia Federal do Brasil e 50 anos da Polícia Federal em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Discussão Única dos Requerimentos n°s 207/2011 e n° 208/2011
Autores: Dep. Oscar Paes Barreto e Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento de Lula Côrtes, um dos rostos e vozes mais populares de sua geração, que ficará para a história da música popular brasileira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2011

Ata

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2011, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, TONY GEL, VINÍCIUS LABANÇA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIÁS RÉGIS, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RODRIGO NOVAES, SILVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, AUSENTE O DEPUTADO RICARDO COSTA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, QUE LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR ARTISTA PERNAMBUCANO LULA CÔRTEZ, OCORRIDA NO DIA VINTE E SEIS DO CORRENTE. A DEPUTADA MARY GOUVEIA APRESENTA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM A DIRETORIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PELA ASSINATURA NO DIA VINTE E TRÊS DO CORRENTE DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO E À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA POR MEIO DO

MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO. O DEPUTADO EDSON VIEIRA RELATA REUNIÃO COM O SENHOR ISALTINO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO, NA SEMANA PRÓXIMA PASSADA, SOBRE A INFRAESTRUTURA DO AGRESTE DO ESTADO E A MELHORIA DAS ESTRADAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CARLOS SANTANA, QUE ANUNCIA O ANIVERSÁRIO DE CENTO E SESSENTA E CINCO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, A SER COMEMORADO NO DIA TRINTA DO CORRENTE, APARTEADO PELO DEPUTADO BETINHO GOMES. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO COMEMORA A MELHORIA DO ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO, ELOGIA O SENHOR ROBERTO CRUZ, DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, PELA MAIOR ORGANIZAÇÃO NOS SETORES DE EMERGÊNCIA E PELA MAIOR ATENÇÃO DOS MÉDICOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE AOS PACIENTES. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE, COMEMORADO NO DIA VINTE E DOIS DO CORRENTE. O DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DO TEATRO E DO CIRCO, COMEMORADO NO DIA DE ONTEM, APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LULA CÔRTEZ, PARABENIZA O GRUPO JOÃO TEIMOSO PELO ANIVERSÁRIO DE DEZ ANOS DE EXISTÊNCIA, A SER COMEMORADO NO DIA VINTE E DOIS DO CORRENTE E ANUNCIA QUE APRESENTARÁ PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA PESQUEIRA E APÍCOLA PARA O ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA PARA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, QUE RELATA TER ACOMPANHADO VISTORIA NO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL – IML, REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO – CREMEPE, PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB – E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO NA MANHÃ DO DIA DE HOJE, RELATA CUMPRIMENTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO ACORDO COM O CREMEPE E DEFENDE AUTONOMIA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 133/2011 A 135/2011, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 92/2011, 93/2011 E 103/2011, RESPECTIVAMENTE, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2011 E EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER PRÉVIO Nº 1/2011, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, AS INDICAÇÕES NºS 464/2011 A 475/2011 E O REQUERIMENTO Nº 191/2011. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 76/2011 E 117/2011 À SEXTA COMISSÃO, DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 508/2011 A 537/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 201/2011 A 208/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, DENOMINA O TRECHO DA PE 337 QUE PARTE DO MUNICÍPIO DE FLORES ATÉ A DIVISA COM O ESTADO DA PARAÍBA, DE RODÓVIA CANHOTO DA PARAÍBA. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA DE UMA UNIDADE DA GERÊNCIA DE POLÍCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DAS CIDADES E A PRESIDENTE DA GRANDE RECIFE CONSORCIO DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO E RECARGA DO CARTÃO VEM ESTUDANTE NA UNIDADE DO EXPRESSO CIDADÃO, LOCALIZADO EM PEIXINHOS, ESSES NO MUNICÍPIO DE OLINDA; E A TERCEIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PERNAMBUCANO LULA CORTÉS. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, APELO AOS SENHORES PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RECIFE E A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, NO SENTIDO DE QUE SEJAM ADOTADAS MEDIDAS VISANDO À MODIFICAÇÃO DOS SEMÁFOROS DO CRUZAMENTO ENTRE A ESTRADA DO BONGI E A RUA COSME VIANA, PARA UM DE TRÊS TEMPOS COM SEMÁFOROS PARA PEDESTRES, TAL COMO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS COSME VIANA E 21 DE ABRIL, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, AMBOS NA CIDADE DO RECIFE. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE SEJA REALIZADA UMA REUNIÃO SOLENE, NO DIA VINTE E QUATRO DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA COMEMORAR OS SESSENTA E QUATRO ANOS DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL E CINQUENTA ANOS DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO DIOGO MORAES, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO E AO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, A LIBERAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO E A RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS; E O SEGUNDO, AOS SENHORES SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PE 62, PRÓXIMO AO LOTEAMENTO NOVO TEMPO ATÉ O ANTIGO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONDADO. PELO DEPUTADO BETINHO GOMES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DO ASFALTO DA PE 88, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM AS CIDADES CIRCUNVIZINHAS; E A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO AOS QUARENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA UNIMED RECIFE. PELO DEPUTADO ODACY AMORIM, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE REFERÊNCIA NAS CIDADES DE TERRA NOVA E OROCÓ, PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E AO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA PE 88, QUE LIGA A PE 90 AOS MUNICÍPIOS DE BOM JARDIM E OROBO; E RECUPERAÇÃO DA PE-74, QUE LIGA A BR 408 AO DISTRITO DE SIRIJI EM SÃO VICENTE FERRER. PELO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, OITO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E

AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE DE CARRO QUEBRADO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CHÃ DE CONSELHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A AMPLIAÇÃO DO EFETIVO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA; A TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DO SÍTIO FEIJÃO, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRA; A QUARTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UM DESTACAMENTO PERMANENTE DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO; A QUINTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E AO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A PAVIMENTAÇÃO E O RESTAURO DA RODOVIA PE 320, TRECHO SÃO JOSÉ DO EGITO/SERRA TALHADA; E DA SEXTA A OITAVA, VOTO DE APLAUSO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PELOS ESFORÇOS NO SENTIDO DE ATRAIR O SEGUNDO ESTALEIRO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, A SER INSTALADO NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE; PELOS ESFORÇOS JUNTO A COPERGÁS NO SENTIDO DE FORNECER GÁS NATURAL AS INDÚSTRIAS DO POLO GESSEIRO NO SERTÃO DO ARARIPE; E A COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, PELA PASSAGEM DOS SEUS SESSENTA E TRÊS ANOS. PELO DEPUTADO RILDO BRAZ, DOZE APELOS: DO PRIMEIRO AO DÉCIMO PRIMEIRO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, NO SENTIDO DE INCLUIREM OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ÁGUA PRETA, RIBEIRÃO, CATENDE, PALMARES, JUREMA, JOAQUIM NABUCO, BARREIROS, MARAIAL, JAQUEIRA E SÃO JOAQUIM DO MONTE NO PROGRAMA NENHUMA PERNAMBUCANA SEM DOCUMENTOS; E O DÉCIMO SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE REABRIR A CASA LOTÉRICA DA CAIXA EXISTENTE NA CIDADE JOAQUIM NABUCO. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DE PERNAMBUCO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E AO PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE AGILIZAR A LIBERAÇÃO DOS PROGRAMAS: TERRA PRONTA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, PARA OS MUNICÍPIOS DE SERRA TALHADA E CUMARU. PELO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ASFALTAMENTO DA PE 290 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA A PE 336, COM ACESSO AO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. PELA DEPUTADA MARY GOUVEIA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES POR ELA LIDO NESTA REUNIÃO. PELO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, VOTO DE PESAR POR ELE LIDO NESTA REUNIÃO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 138 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 91.
A Imprimir.

PARECER Nº 139 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 27.
A Imprimir.

PARECER Nº 140 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 32.
A Imprimir.

PARECER Nº 141 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 60.
A Imprimir.

PARECER Nº 142 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 52.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 55 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encaminhando Balanço Geral do Exercício de 2010, juntamente com CD contendo demonstrativos financeiros, a fim de serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
À Publicação e ao Tribunal de Contas do Estado.

OFÍCIO Nº 79 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encaminhando a prestação de contas do Ministério Público de Pernambuco, relativa ao Exercício de 2010.
À Publicação e ao Tribunal de Contas do Estado.

OFÍCIO Nº 057 - DO DEPUTADO RICARDO COSTA solicitando licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde.
À Publicação.

OFÍCIOS NºS 270, 271, 274 E 276 - DO GERENTE REGIONAL DE

NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando a liberação de recursos financeiros em favor do Governo do Estado de Pernambuco.
À 2ª Comissão.

Ofícios

Ofício nº 31/2011.

Recife, 28 de março de 2011.

Ao Exmo. Sr. Deputado **Guilherme Uchoa** Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Assunto: **Informa participação em Missão Cultural na República Popular da China.**

Exmo. Sr. Presidente,

Venho por intermédio deste, informar que no lapso temporal compreendido entre os dias 10 e 24 de abril de 2011, não poderei estar presente nas atividades desta Casa Legislativa do Estado de Pernambuco, tendo em vista que estarei ausente do País, em Missão Cultural na República Popular da China.

Atenciosamente,

GUSTAVO NEGROMONTE
Deputado

Ofício nº 55/2011

Recife, 28 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Venho através do presente ofício encaminhar o Balanço Geral do Exercício de 2010, bem como CD com os demonstrativos contábeis, a fim de serem remetidos por este Poder ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

João Fernando Coutinho
Primeiro Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Guilherme Uchôa Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício nº 057/2011/GAB/RC

Recife, 28 de março de 2011.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do Art. 30, venho por meio deste, informar que estarei afastado das minhas atividades parlamentares por 08 (oito) dias conforme atestado em anexo.

Aproveite a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

RICARDO COSTA
Deputado Estadual

Ao Exmo. Sr. Deputado **Guilherme Uchoa** Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício GPG nº 079/2011.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Recife, 25 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. a prestação de contas do Ministério Público de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2010, nos termos definidos pela Resolução TC nº 0019/2099 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Por último, na qualidade de Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, assumo, junto com o coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade e o Gerente da Divisão Ministerial de Serviços Contábeis, toda responsabilidade pelas informações ora apresentadas, conforme determina o item 37 do anexo I da supracitada resolução.

Sem outro assunto para o momento, à oportunidade, renovo-lhe protestos de elevada consideração e apreço.

Aguinaldo Felelon de Barros
Procurador Geral de Justiça

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Isaías Gomes da Silva Júnior
Gerente da Divisão Ministerial de Serviços Contábeis

Exmo. Sr. Deputado **GUILHERME UCHÔA** Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 120/2011

Ementa: Dispõe sobre a Política Pesqueira e Aquícola no Estado de Pernambuco, regulando as atividades de fomento, desenvolvimento e gestão ambiental dos recursos pesqueiros e da aquicultura e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Pesqueira e Aquícola em todo o território do Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover o ordenamento, o fomento e a fiscalização da pesca e da aquicultura; a exploração sustentável e a recuperação dos ecossistemas aquáticos; e o desenvolvimento econômico, social, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira e aquícola, bem como das comunidades envolvidas.

Parágrafo único. Constituem áreas de exercício da atividade pesqueira e aquícola, quando couber e observada a legislação federal aplicável, as águas continentais e interiores, a plataforma continental, o mar territorial, a zona economicamente exclusiva sob jurisdição nacional e o alto mar, de acordo com atos e tratados internacionais firmados pelo Brasil, salvo as demarcadas para reservas biológicas ou do patrimônio histórico e aquelas definidas como áreas de exclusão para a segurança nacional e o tráfego aquaviário.

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei:

I - entende-se como pesca o ato de capturar ou de extrair animais ou vegetais que tenham na água o seu normal ou mais freqüente meio de vida; e como aquicultura o cultivo de organismos que tenha na água seu normal ou mais freqüente meio de vida;

II - a atividade pesqueira compreende os atos de captura, transporte, beneficiamento, armazenamento, extensão, pesquisa e comercialização dos recursos pesqueiros do Estado de Pernambuco, executados por pessoas físicas e jurídicas que observarão as disposições contidas nesta Lei;

III - a atividade de aquicultura compreende os atos de reprodução e engorda em cativeiro, transporte, beneficiamento, armazenamento, extensão, pesquisa e comercialização de seres aquáticos e semi-aquáticos, executados por pessoas físicas e jurídicas que observarão as disposições contidas nesta Lei.

Art. 3º Serão outorgados os seguintes atos administrativos relativos à atividade pesqueira:

I - concessão: é o ato administrativo, bilateral e oneroso, através do qual o Poder Público confere ao particular o direito exclusivo para exploração de recursos pesqueiros, em áreas geográficas determinadas;

II - autorização: é o ato administrativo discricionário e precário, pelo qual o Poder Público torna possível, no interesse predominante do particular, a realização de determinada ação relacionada com a atividade pesqueira e a extração de organismos hidróbios;

III - permissão: é o ato administrativo discricionário e precário, pelo qual o Poder Público, nas condições que estabelecer, faculta ao particular a exploração de organismos hidróbios de domínio público;

IV - licença: é o ato administrativo vinculado e definitivo, pelo qual o Poder Público, verificando que o interessado atendeu a todas as exigências legais, faculta-lhe o desempenho de atividades pesqueiras.

Parágrafo único - Os atos administrativos referidos neste artigo serão outorgados da seguinte forma:

I - concessão: para exploração de infra-estrutura pública, exercício da aquicultura em águas e terrenos públicos, para instalação de armadilhas fixas em águas de domínio do Estado;

II - autorização: para transferência de permissão e pesquisa;

III - permissão: para operação de embarcação de pesca e para o exercício de pesca amadora;

IV - licença: para pescador profissional e aqüicultor profissional, armador de pesca, instalação e operação de empresa pesqueira.

CAPÍTULO I Das Diretrizes da Política Estadual da Pesca

Art. 4º - A Política Estadual da Pesca será formulada, coordenada e executada com o objetivo de fomentar a pesca responsável, promovendo o ordenamento, o incentivo e a fiscalização das atividades pesqueiras, e o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e profissional dos que a exercem, de suas comunidades tradicionais, bem como a preservação e a recuperação dos ecossistemas aquáticos.

I - é função do Estado promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira como fonte de alimentação, emprego e renda, garantindo o uso racional dos recursos pesqueiros.

II - é função do Estado otimizar a pesca e a aquicultura, em harmonia com o turismo e a preservação do meio ambiente e da biodiversidade.

III - o Poder Público definirá unidades básicas de planejamento e gestão das atividades de pesca e aquicultura.

Art. 5º - O Poder Público, através dos órgãos competentes, de acordo com o tipo de atividade pesqueira e a situação do recurso em exploração, adotará o sistema de ordenamento que concilie o princípio da sustentabilidade do recurso pesqueiro com a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais.

Art. 6º - Os sistemas de ordenamento deverão considerar, em cada caso, regimes de acesso, captura total permissível, esforço de pesca máximo sustentável, períodos de defeso, temporadas de pesca, tamanhos mínimos de captura, áreas interditadas ou de reservas, artes, aparelhos, métodos e sistemas de pesca e cultivo,

capacidade de suporte dos ambientes, assim como as necessárias ações de monitoramento, controle e fiscalização.

Art. 7º - O ordenamento pesqueiro considerará as peculiaridades e necessidades da pesca artesanal e de subsistência.

Art. 8º - O Poder Público deve estimular o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira por meio dos mecanismos econômico-financeiros necessários ao fomento da atividade.

Art. 9º - O Poder Público deve fomentar os investimentos privados na atividade pesqueira, promovendo a capacitação de mão-de-obra, a construção e modernização da infra-estrutura e serviços portuários, a pesquisa, o estímulo às inovações tecnológicas e o crédito pesqueiro.

CAPÍTULO II Dos Princípios

Art. 10. São princípios inerentes às atividades da pesca e aquicultura:

I - sustentabilidade social, econômica e ambiental na exploração dos recursos pesqueiros e cultivo de seres hidróbios;

II - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros e aqüícolas com a participação das comunidades locais, de instituições governamentais e não governamentais;

III - cidadania e equidade social.

CAPÍTULO III Dos Objetivos

Art. 11. São objetivos da política pesqueira e aquícola:

I - estimular o desenvolvimento sustentável dos setores pesqueiro e aquícola do Estado, levando em consideração suas peculiaridades regionais;

II - estimular a organização social de pescadores e aqüicultores, visando à implantação de cooperativas, associações e sindicatos;

III - melhorar a qualidade de vida das comunidades pesqueiras, estimulando a geração de emprego e renda, como forma de reduzir as desigualdades regionais;

IV - estimular a diversificação da base produtiva estadual, através da geração de novos produtos e serviços, de forma ordenada e sustentável com agregação de valor;

V - estimular a geração de emprego e renda, visando reduzir as desigualdades sociais;

VI - apoiar o incremento do setor pesqueiro, artesanal e industrial, e da atividade aquícola com a introdução de novas tecnologias, produtos e mercados e com a promoção do manejo comunitário, visando o uso racional dos recursos pesqueiros.

CAPÍTULO IV Dos Instrumentos

Art. 12. São instrumentos da política pesqueira e aquícola:

I - gestão compartilhada;

II - gerenciamento costeiro;

III - acesso ao crédito;

IV - infra-estrutura de comercialização;

V - certificação de produtos de manejo comunitário da pesca;

VI - certificação de produtos da aquicultura sustentável;

VII - licenciamento ambiental;

VIII - ordenamento pesqueiro e aquícola;

IX - educação básica, educação profissionalizante e ambiental;

X - assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola;

XI - sistema de informação pesqueira e aquícola;

XII - zoneamento pesqueiro e aquícola;

XIII - serviços ambientais.

CAPÍTULO V Das Vedações e Proteção ao Meio Ambiente

Art. 13. É proibida a pesca:

I - em épocas e nos locais interditados pelos órgãos estaduais competentes;

III - de espécies que devam ser preservadas ou indivíduos com tamanhos inferiores aos permitidos;

IV - sem inscrição, autorização, permissão ou licença do órgão competente;

V - em quantidades superiores às permitidas;

VI - mediante a utilização de:

a) explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

b) substâncias tóxicas ou químicas que alterem as condições naturais da água;

c) petrechos, equipamentos, técnicas e métodos não permitidos ou predatórios.

Art. 14. O órgão estadual competente determinará a interdição da pesca, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios associados à reprodução, desova ou predominância de indivíduos jovens na ictiofauna, determinados a partir de estudos e pesquisas.

Art. 15. Ficam excluídos da proibição prevista no inciso I deste artigo os pescadores artesanais e de subsistência que utilizam, para o exercício da pesca, linha de mão, caniço simples ou caniço com carretilha ou molinete, empregados com anzóis simples e múltiplos, providos de iscas naturais ou artificiais.

Art. 16. É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécies provenientes da pesca proibida.

Art. 17. Qualquer cidadão e as colônias e associações de pescadores são competentes para representar contra danos às comunidades pesqueiras e ao meio ambiente, sendo obrigação do Poder Público apurar as denúncias e dar informações sobre o andamento dos processos.

Art. 18. As operadoras dos reservatórios e das usinas hidroelétricas deverão repovoar, anualmente, a ictiofauna, mediante estudos técnicos dos órgãos competentes, e fomentar o reflorestamento das matas ciliares dos reservatórios e seus afluentes, para minimizar os impactos ambientais negativos.

Art. 19. Constitui infração o lançamento de substâncias oleosas ou tóxicas nas águas de domínio público.

Parágrafo único. Nos casos em que o lançamento for proveniente de embarcação, responderá pelo pagamento de multa o seu proprietário, arrendatário ou representante legal.

CAPÍTULO VI Da Conservação, Gestão e Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura

Art. 20. A conservação e a gestão da Política Estadual de Pesca e Aquicultura deverá definir as bases para a aquicultura, a investigação pesqueira, as operações de pesca, a integração da pesca, no ordenamento da zona costeira, a captura, o processamento e o comércio de pescado e de produtos pesqueiros.

Art. 21. Na gestão da pesca o Estado deverá promover a manutenção da qualidade e disponibilidade dos recursos pesqueiros em quantidades suficientes para as atuais e futuras gerações num contexto de segurança alimentar, da redução da pobreza e do desenvolvimento sustentável.

Art. 22. O Poder Público deverá evitar a sobrepesca e o excesso da capacidade de pesca, colocando em prática medidas de gestão para assegurar o esforço proporcional da capacidade reprodutiva dos recursos pesqueiros e seu uso sustentável.

Art. 23. As decisões relativas à conservação e gestão da pesca devem ser baseadas nos dados científicos mais fidedignos disponíveis, atribuindo prioridade à investigação e coleta de dados, para melhorar os conhecimentos científicos e técnicos das pescarias e sua interação com o ecossistema.

Art. 24. O Poder Público e os órgãos envolvidos na gestão pesqueira devem aplicar critérios de precaução no consenso da gestão e exploração dos recursos aquáticos.

Art. 25. A captura, o manejo, a transformação e a distribuição de pescado e produtos da pesca deverão ser efetuados de forma a preservar o valor nutricional, a qualidade e a inocuidade dos produtos, a reduzir o desperdício e a minimizar os efeitos negativos no meio ambiente.

Art. 26. O Poder Público Estadual deverá estabelecer medidas de conservação e gestão, estabelecendo mecanismos eficazes para monitorar e controlar as atividades de pesca e das embarcações de apoio à pesca.

Art. 27. O Poder Público, gestor da Política Estadual de Pesca e Aquicultura, deverá facilitar a efetiva participação dos trabalhadores da pesca, organizações ambientais e outros segmentos interessados, nos processos de elaboração de normas e políticas relacionadas ao desenvolvimento pesqueiro.

Art. 28. Equipamentos e instalações devem estar de acordo com normas de segurança, dentre outras normas correlatas ao desenvolvimento e à manutenção das atividades pesqueiras e aqüícolas.

Parágrafo único. Pescadores e aqüicultores deverão participar do processo de formulação, execução e replanejamento de políticas com o fim de facilitar a aplicação destas normas.

CAPÍTULO VII Da Classificação da Pesca e Aquicultura Seção I Da Atividade Pesqueira

Art. 29. Para efeito desta Lei, fica estabelecida a seguinte classificação do setor pesqueiro:

I - pesca profissional, que abrange as modalidades de pesca empresarial e pesca individual ou cooperada;

II - pesca artesanal ou comercial, que constitui atividade agropecuária e subdivide-se em pesca artesanal, pesca de pequena escala e em pesca empresarial ou de grande escala;

III - pesca esportiva;

IV - pesca científica.

Art. 30. Para cada categoria do setor pesqueiro conceitua-se a atividade da seguinte forma:

I - pesca profissional empresarial - entende-se como a atividade de pesca praticada por pessoa jurídica, sob qualquer escala de produção, tendo como destino final à comercialização na forma in natura ou beneficiada;

II - pesca profissional individual ou cooperada - entende-se como a atividade de pesca praticada por pessoa física, na forma individual ou cooperada, sob qualquer escala de produção, tendo como destino final à comercialização na forma in natura ou beneficiada;

III - pesca artesanal ou comercial - entende-se como a atividade de pesca praticada por pessoa física das comunidades tradicionais, de cultivo intensivo, extensivo ou semi-intensivo de seres vivos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, praticada por pessoa física que utilize tecnologia para o cultivo que não atinja escala de produção comercial, evidenciando a produção destinada para o sustento familiar;

IV - pesca esportiva - entende-se como a atividade de pesca praticada por pessoa física ou jurídica, de forma amador-recreativa e desportiva - ou profissional, com utilização de apetrechos, métodos e equipamento específicos, conforme regulamentação específica, e que não tenha como destino final a comercialização do pescado;

V - pesca científica - entende-se como a atividade de pesca praticada por pesquisadores coordenados por instituições de pesquisa devidamente autorizadas pelo órgão competente, que utilize apetrechos e equipamento diversos, e que não tenha como destino final a comercialização do pescado, mas sim a produção de estudos científicos.

Parágrafo único. Considera-se também, como atividade de pesca profissional industrial ou cooperada, os trabalhos de confecção e reparos de artigos e apetrechos de pesca e o beneficiamento do pescado.

SEÇÃO II Da Pesca Artesanal

Art. 31. É dever do Poder Público:

I - estimular o desenvolvimento sustentável da pesca amadora, incluindo a adoção de mecanismos econômico-financeiros;

II - divulgar os instrumentos legais que disciplinam a pesca amadora;

III - promover a realização de pesquisas técnico-científicas para estabelecer:

a) tamanhos dos peixes a serem capturados;

b) quantidades permitidas por pescador;

c) épocas e locais de pesca, discriminando as espécies;

d) quantidade de empreendimentos a serem instalados;

IV - exigir das pessoas físicas e jurídicas que explorem economicamente os recursos hídricos, que executem ações visando promover a recuperação dos ecossistemas aquáticos e das matas ciliares, bem como à recuperação das populações de peixes;

V - realizar ações de educação ambiental voltada à proteção dos ecossistemas aquáticos e ao desenvolvimento sustentável da pesca e produção de pescado;

VI - apoiar a criação e o fortalecimento de federações e associações de pescadores amadores;

VII - efetuar o controle e a fiscalização constante e eficaz da pesca;

VIII - coordenar os programas e projetos definidos pela Política Estadual de Pesca e Aquicultura;

IX - manter a tutela dos pescadores de subsistência nas questões de legislação ambiental.

CAPÍTULO IX Da Pesca de Subsistência

Art. 32. Pesca de subsistência é aquela praticada sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Pescador de subsistência é a pessoa física que exerce a pesca sem fins lucrativos.

CAPÍTULO X Seção I Da Pesca Científica

Art. 33. A pesca científica é aquela exercida, unicamente, com a finalidade de pesquisa, por instituições ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas.

Art. 34. O Poder Público promoverá e incentivará a realização de pesquisas e projetos científicos e alternativos de aproveitamento dos recursos naturais, tendo em vista o desenvolvimento cultural, sócio-econômico e o bem-estar da população, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico do setor pesqueiro.

Art. 35. Nas investigações relacionadas à pesca, com coleta de seres vivos, as instituições e pessoas, devidamente habilitadas, deverão ser autorizadas pelo órgão estadual competente, que decidirá sobre a manutenção da execução dos projetos e avaliará os relatórios que lhe serão obrigatoriamente encaminhados.

Parágrafo único. Conceder-se-ão licenças gratuitas, de até 1 (um) ano, mediante avaliação e aprovação do órgão estadual competente, aos servidores de instituições científicas registradas no País, incumbidos de coletar material biológico para fins de pesquisas.

Seção II Da Pesquisa Científica

Art. 36. O Poder Executivo Estadual fomentará a pesquisa científica e estudos técnicos sobre a dinâmica populacional, os recursos explorados, estatística pesqueira e aquícola, esforço pesqueiro, estudos bioecológicos e socioeconômicos, desenvolvimento e introdução de novas tecnologias para aquicultura sustentável, assim como a maricultura e estudos de base à geração de políticas públicas para a aquicultura sustentável, visando proporcionar o ordenamento da atividade e a utilização adequada com base tecnológica.

Art. 37. A pesquisa pesqueira tem como objetivo obter e proporcionar, de forma permanente, as bases científicas que permitam o desenvolvimento sustentável e harmônico da atividade pesqueira.

Art. 38. A capacitação tem como objetivo otimizar o desenvolvimento da atividade pesqueira mediante a promoção de potencial humano que dela participa.

Art. 39. Ao Poder Público cabe promover e incentivar a pesquisa e a capacitação pesqueira realizadas por organismos públicos especializados, universidades e por pessoas físicas ou jurídicas do setor privado, cujos resultados devem ser difundidos para a sociedade.

Art. 40. A Política Estadual de Pesca será elaborada de forma a abranger o fomento da tecnologia pesqueira que, sem prejuízo de outras medidas, contemplará, no mínimo, o desenvolvimento de infra-estrutura, o incentivo à utilização de novos métodos e a aquisição de equipamentos.

CAPÍTULO XI Da Pesca Amadora ou Desportiva

Art. 41. Pesca amadora ou pesca desportiva é aquela praticada por brasileiro ou estrangeiro, tendo por finalidade o lazer ou desporto.

Art. 42. Na pesca amadora só é permitida a utilização de linha de mão, puçá, caniço simples, caniço com molinete ou carretilha, anzóis simples ou garatêias, iscas naturais ou artificiais, bem como equipamentos de pesca subaquática, vedada a utilização de aparelhos de respiração artificial, de acordo com a regulamentação do órgão estadual competente.

Art. 43. Na pesca amadora é admitida a utilização apenas de embarcação classificada pela legislação marítima nas classes de esporte ou recreio.

Art. 44. É proibida a comercialização ou a industrialização do produto da pesca amadora.

Art. 45. Pescador amador é a pessoa física que, permissionada pelo órgão público competente, pratica a pesca com finalidade de lazer ou desporto.

Art. 46. A Permissão de Pesca Amadora é pessoal e intransferível e terá a validade de um ano a contar da data de sua emissão.

Art. 47. Fica instituído o Cadastro Geral de Pescadores Amadores, a ser mantido pelo órgão gestor da presente lei.

Parágrafo único. No Cadastro Geral de Pescadores constará nome completo, profissão, data de nascimento, número da carteira de identidade e endereço completo.

Art. 48. O pescador amador poderá filiar-se a associações de pescadores amadores, as quais devem cadastrar-se no órgão estadual competente.

Art. 49. Na implantação de medida de ordenamento da atividade pesqueira e proteção aos animais e vegetais aquáticos o Poder Público deverá, respeitadas as peculiaridades regionais e locais:

I - definir as espécies esportivas e a prioridade quanto à sua proteção;

II - determinar a cota de pescado por pescador amador;

III - proibir a pesca amadora em determinadas épocas e locais de pesca.

Art. 50. Nas áreas reservadas para a pesca amadora, o número e a capacidade dos empreendimentos turísticos a serem instalados será limitado à capacidade de suporte de área.

Art. 51. É dever do pescador amador zelar pelo meio ambiente, de forma a garantir a perpetuação das espécies de animais e vegetais aquáticos.

CAPITULO XII Seção I Dos Armadores de Pesca

Art. 52. Armador de pesca é a pessoa física ou jurídica, registrada e licenciada pelo órgão público competente, que, em seu nome ou sob sua responsabilidade, apresta uma embarcação para ser utilizada na pesca comercial.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, são também considerados armadores de pesca as pessoas físicas ou jurídicas que tenham o exclusivo controle da expedição de embarcação aparelhada e poderes para administrá-la em qualquer modalidade de contrato.

Seção II Da organização do Trabalho a Bordo das Embarcações de Pesca

Art. 53. Embarcação de pesca é aquela que, registrada nos órgãos públicos competentes, opera, exclusivamente, na pesca, processamento, transporte ou pesquisa de recursos pesqueiros.

CAPÍTULO XIII Da Atividade Aquícola

Art. 54. Para efeito desta Lei, fica estabelecida a seguinte classificação da aquicultura:

I - aquicultura industrial;

II - aquicultura extensiva;

III - aquicultura científica.

Art. 55. Para cada categoria do setor aquícola conceitua-se as atividades na seguinte forma:

I - aquicultura industrial - entende-se como a atividade de cultivo intensivo ou superintensivo de seres vivos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, praticada por pessoa jurídica que utilize tecnologia para o cultivo ou beneficiamento com média e alta escala de produção, dimensionada conforme regulamentação específica;

II - aquicultura individual ou cooperada - entende-se como a atividade de cultivo intensivo, extensivo ou semi-intensivo de seres vivos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, praticada por pessoa física ou jurídica que utilize tecnologia para o cultivo ou beneficiamento com pequena e média escala de produção, dimensionada conforme regulamentação específica;

III - aquicultura de subsistência - entende-se como a atividade de cultivo intensivo, extensivo ou semi-intensivo de seres vivos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, praticada por pessoa física que utilize tecnologia para o cultivo que não atinja escala de produção comercial, evidenciando a produção destinada para o sustento familiar;

IV - aquicultura científica - entende-se como a atividade de cultivo experimental de seres vivos que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, praticada por pesquisadores coordenados por instituições de pesquisa devidamente autorizadas pelo órgão competente.

CAPÍTULO XIV Da Aquicultura

Art. 56. Para os efeitos desta lei, aquicultura é o cultivo de organismos hidróbios de interesse econômico e constitui uma atividade agropecuária.

Art. 57. Cabe ao Poder Público fomentar o desenvolvimento da aquicultura, concedendo-lhe o mesmo tratamento e incentivo especial previstos para as demais atividades agropecuárias.

Art. 58. As atividades de aquicultura observarão, sempre, a manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida.

Art. 59. Cabe ao Poder Público conceder o direito de uso de águas e terrenos públicos para o exercício da aquicultura.

Art. 60. Atos legais regulatórios estabelecem os critérios para o uso de bens de domínio público e privado no exercício da aquicultura.

Art. 61. Para fins de aquicultura, respeitadas as áreas de preservação permanente, será permitida a construção de vias de acesso e canais para a captação e drenagem de água, obedecidos limites, condições e medidas suplementares compensatórias de caráter ambiental e social determinadas pelo órgão competente.

Art. 62. Para exercer atividades de aquicultura, qualquer pessoa física ou jurídica deverá registrar-se junto ao órgão público estadual competente.

I - Os pescadores artesanais e suas organizações terão prioridade no registro de empreendimento de aquicultura, em águas de domínio público, no Estado.

II - A extração de sementes em bancos naturais de invertebrados aquáticos ou algas, para utilização em projetos de aquicultura, sujeitar-se-á à obtenção de concessão e à observância de condições especiais, na forma estabelecida pelo órgão estadual.

CAPÍTULO XV Do Ordenamento da Aquicultura

Art. 63. Para todos as classes aquícolas considera-se como atividade ilegal:

I - cultivo de quaisquer espécies sem autorização do órgão competente;

II - falta de licenciamento ambiental para exercer a atividade;

III - instalar tanques-rede e fazendas de maricultura sem observar a capacidade máxima de suporte do ambiente aquático, determinada pelo Conselho nacional de meio Ambiente – CONAMA;

IV - ausência de controle e de uso de alternativas tecnológicas para tratamento de efluentes;

V - cultivo de peixes ornamentais não estabelecido no ordenamento pesqueiro.

CAPÍTULO XVI Do Fomento e do Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura Da Organização Social

Art. 64. Os órgãos de fomento buscarão meios para:

I - o fortalecimento dos órgãos de representação profissional e associativista do setor pesqueiro e aquícola;

II - estimular as atividades de pesca e aquicultura através das organizações sociais;

III - estimular a participação das instituições representativas do setor nos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, Comitês de Bacias e nos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural;

IV - estimular a criação de comitês e fóruns comunitários;

V - estimular e apoiar a criação de base sindical para pescadores e aquicultores.

CAPÍTULO XVII Peixes Ornamentais

Art. 65. O Governo do Estado será o articulador do processo de ordenamento da atividade de captura e cultivo de peixe ornamental com todos os setores envolvidos.

I - O transporte intermunicipal e interestadual de peixes ornamentais será realizado através legislação específica e deverá conter a quantidade, categoria de tamanho, espécie, origem e destino dos mesmos.

II - O licenciamento ambiental de criadouros de peixes ornamentais, bem como outros dispositivos concernentes à captura de espécies de peixes ornamentais, serão regulamentados em legislação específica.

CAPÍTULO XVIII Tamanhos Mínimos das Espécies para Captura

Art. 66. O Governo do Estado juntamente com o IBAMA formará uma comissão para avaliar o conhecimento científico atual das espécies exploradas, como forma de estabelecer os tamanhos mínimos de captura dessas espécies e criar uma tabela de referência anual para as mesmas.

CAPÍTULO XIX Seção I Da Produção e Comercialização

Art. 67. A comercialização interna e externa de produtos pesqueiros é livre de acordo com a legislação em vigor.

Art. 68. O Poder Público Estadual estimulará a criação de organizações da sociedade civil, de micro e pequenas empresas de produção, processamento e comercialização de pescado, da seguinte forma:

I - promovendo o fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil;

II - criando linhas de crédito especial;

III - estimulando o acesso a benefícios fiscais para produção e comercialização do pescado e para compra de combustível e equipamentos;

IV - promovendo a capacitação através de cursos e treinamentos, aos pescadores e agentes de comercialização que pretendam desenvolver pequenos negócios nesse setor.

Art. 69. O Poder Público Estadual estimulará a criação, prioritariamente nos municípios com potencial pesqueiro, de entreposto pesqueiro e entidades de comercialização de pescado in natura e de produtos processados em micro e pequenas empresas, para atender os seguintes objetivos:

I - apresentar aos intermediários, balanceiros e armadores de pesca programa de incentivos para transformá-los em firmas especializadas no agenciamento de novos mercados;

II - estimular a comercialização do pescado da pesca profissional de pequena escala com melhores preços e acesso a novos mercados;

III - atender, prioritariamente, o abastecimento do mercado interno.

Art. 70. Para garantir o abastecimento interno, o Estado adotará os instrumentos normativos para controlar a saída do pescado para

fora de seus limites jurisdicionais nos períodos de interesse público, entre os quais, meses de maior consumo e período de defeso.

Art. 71. O Poder Público Estadual incentivará a instalação, as reformas ou a ampliação de infra-estruturas de comercialização para que estas ofereçam condições adequadas de higiene e conservação para venda de produtos piscícolas e aquícolas com qualidade.

Art. 72. O processamento é a fase da atividade pesqueiros destinada a utilizar recursos pesqueiros para obtenção de produtos semi-elaborados e elaborados.

Art. 73. As colônias de pescadores, estabelecidas em território pernambucano, podem organizar a comercialização dos produtos de seus associados diretamente ou por intermédio de cooperativas ou outras entidades especificas para este fim, observada a legislação sanitária.

Art. 74. O Poder Público Estadual incentivará, na forma da legislação em vigor, medidas adequadas de comercialização do produto da pesca, contemplando, no mínimo, a implantação de cooperativas ou associações comerciais de pesca, reunidas em regiões, para melhor comercialização do produto da pesca, desde que instituídas para este fim.

Parágrafo único - As colônias de pescadores artesanais podem organizar a comercialização dos produtos pesqueiros de seus associados.

Seção II Da industrialização

Art. 75. A Política Estadual da Pesca incentivará, nos termos da legislação em vigor, medidas adequadas de industrialização do produto da pesca, contemplando, no mínimo:

I - a concessão de incentivos fiscais;

II - o redimensionamento da frota pesqueira artesanal;

III - a adequação de instalações industriais;

V - o incentivo às exportações de industrializados;

VI - o incentivo à criação de pequenas e médias empresas, para industrialização do desenvolvimento da aquicultura, nas regiões litorâneas e do interior do Estado;

VII - abertura de linhas de crédito.

SEÇÃO III Do Processamento

Art. 76. O processamento é a fase da atividade pesqueira destinada a utilizar recursos pesqueiros para a obtenção de produtos elaborados ou preservados.

Parágrafo único - A atividade de processamento será exercida em cumprimento às normas de sanidade, higiene e segurança, qualidade e preservação do meio ambiente, com sujeição às normas legais e regulamentos pertinentes.

Seção IV Da Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola

Art. 77. O Instituto de Pesquisa Agropecuária – IPA, Universidades, Institutos de Pesquisas e Organizações não-governamentais capacitadas em pesquisa e extensão deverão promover a assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola à pesca profissional e artesanal.

Parágrafo único. A assistência técnica e a extensão rural aos pescadores e aquicultores serão disponibilizadas com os seguintes objetivos:

I - prestar assistência técnica na elaboração e execução dos projetos;

II - prestar assistência técnica social, a ser executada mediante o uso de metodologias participativas;

III - melhorar a produtividade, a rentabilidade e a eficiência dos setores pesqueiros e aquícola, visando a sustentabilidade econômica, social e ambiental;

IV - orientar os pescadores sobre processos organizacionais participativos, priorizando a formação de arranjos produtivos locais, contribuindo para o processo de desenvolvimento local integrado e sustentado;

V - estimular, animar e apoiar iniciativas de desenvolvimento sustentável que envolva atividades pesqueiras centralizadas no fortalecimento do setor;

VI - privilegiar os Conselhos Municipais como fóruns ativos e co-responsáveis pela gestão pesqueira no âmbito municipal, fortalecendo a participação dos beneficiários e de representantes da sociedade civil na qualificação das atividades de assistência técnica e extensão pesqueira;

VII - restabelecer a articulação dos conselhos com as instituições de ensino e pesquisa, buscando a formação de redes, fóruns regionais, territoriais e outras formas de integração que assegurem a participação dos pescadores, aquicultores e suas organizações na definição de linhas de pesquisa, avaliação, validação e recomendação de tecnologias apropriadas compatíveis com as políticas estadual e nacional;

VIII - difundir, capacitar e aplicar tecnologias para uso sustentável.

Art. 78. O Poder Público Estadual estimulará a promoção destes conselhos por entidades privadas, visando à ampliação dos serviços.

CAPÍTULO XX1 Do Ordenamento Pesqueiro

Art. 79. Compete ao Poder Público Estadual o ordenamento da pesca e da aquicultura nas águas continentais e costeiras não federais, observada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O princípio básico do ordenamento deverá ser o da sustentabilidade econômica, ambiental e social, considerando a atividade pesqueira e aquícola como fonte de alimentação, emprego e renda, devendo haver distribuição igualitária dos benefícios econômicos delas decorrentes e a garantia do uso racional dos recursos pesqueiros e aquícolas de forma sustentável, condizentes com os princípios da pesca sustentável responsável, a preservação da biodiversidade e do meio ambiente como um todo.

Art. 80. Considera-se como não sustentável, e sujeita às penalidades desta Lei, as atividades de captura executadas nas seguintes situações:

I - em áreas e épocas interdidadas;

II - de espécies que devem ser preservadas de acordo com legislação específica;

III - espécimes com tamanhos em discordância com a legislação vigente;

IV - sem autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental;

V - em quantidade superior à permitida pelo ordenamento pesqueiro;

VI - mediante a utilização de métodos, substâncias e apetrechos não autorizados pelo órgão ambiental;

Art. 81. Os padrões de pesca, os responsáveis pelas embarcações da pesca, em qualquer modalidade e as empresas de captura deverão, obrigatoriamente:

I - conhecer e respeitar as leis e os regulamentos relativos à conservação ambiental dos recursos aquáticos e do tráfego marítimo;

II - utilizar na atividade de pesca somente equipamentos e aparelhos permitidos pela legislação pesqueira.

Art. 82. Para evitar o desperdício da fauna acompanhante e devido à diversidade de espécies de pescado, o Governo do Estado, juntamente com as demais entidades governamentais e não governamentais do setor, estimulará a realização de estudos que, apresentem resultados que identifiquem alternativas de aproveitamento ou de redução da fauna acompanhante.

Art. 83. As indústrias de beneficiamento de pescado instaladas no território pernambucano ficam proibidas de lançar os resíduos do processamento de pescado em qualquer ambiente natural sem prévio tratamento.

CAPÍTULO XXII Seção I Do Controle das Atividades

Art. 84. O Poder Executivo normatizará, através de decreto, a instituição estadual responsável pelo Cadastro Estadual Único de Pesca e Aquicultura, estabelecendo os critérios e procedimentos para efetivação do cadastro, bem como as situações de suspensão desses documentos em caso de violação das normas previstas no decreto.

Art. 85. Podem exercer a pesca em águas sob jurisdição estadual as embarcações nacionais de pesca, as estrangeiras arrendadas por empresas brasileiras e as estrangeiras cobertas por acordo ou convênios internacionais firmados pelo Brasil, nas condições neles estabelecidas e em norma regulamentar.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se equiparadas às embarcações nacionais de pesca as embarcações estrangeiras de pesca arrendadas por profissionais da pesca ou pessoa jurídica brasileira.

Seção II Da Fiscalização

Art. 86. O órgão ambiental do Estado exercerá a fiscalização ambiental dos recursos pesqueiros e da aquicultura no cumprimento desta Lei, podendo integrar com órgãos federais e municipais.

Parágrafo único. A fiscalização ambiental poderá ser exercida por membros da comunidade, quando devidamente treinados para a função de Agentes Ambientais Voluntários da Pesca, exercendo ações de educação ambiental e fiscalização visando à conservação dos recursos pesqueiros.

Art. 87. A fiscalização da atividade pesqueira abrangerá as fases de pesca, cultivo, conservação, transporte, transformação, beneficiamento, processamento, armazenamento, industrialização e comercialização dos organismos hidróbios, bem como o monitoramento ambiental dos ecossistemas aquáticos, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XXIII Das Infrações e das Penas

Art. 88. Constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos legais, normas técnicas e outras disposições que se destinam à promoção do uso sustentado dos recursos pesqueiros.

I - A fiscalização também será exercida no interior das embarcações e nos estabelecimentos comerciais.

II - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta lei.

Art. 89. - A aplicação das penalidades às infrações das disposições desta lei, de seu regulamento, bem como normas, padrões e exigências técnicas considerarão:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único - Responderá por infração a esta lei o mandante, o autor material, o diretor, o administrador, o membro do conselho e órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário da pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilegal de outrem, deixar de impedir a sua prática quando podia agir para evitá-la, ou quem, por qualquer modo, a cometer, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 90. - As infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de pescado, produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - suspensão de venda ou fabricação do produto;
VI - embargo de obra ou atividade;
VII - demolição de obra;
VIII - suspensão parcial ou total de atividades;
IX - suspensão, por 30 dias, da atividade, a contar da notificação do auto de infração;
X - restritivas de direitos.

ART. 91. As sanções restritivas de direito são:

- interdição temporária de direito;
- suspensão parcial ou total da atividade;
- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até três anos.

Art. 92. O processo administrativo para apuração de infração deve observar os seguintes prazos máximos:

I - trinta dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data de ciência da autuação;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data do protocolo da defesa ou impugnação;

III - trinta dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior;

IV - trinta dias para a instância superior julgar o recurso e dar ciência ao interessado;

V - trinta dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 93. Decorridos os prazos e não sendo paga a multa, o seu valor será inscrito em dívida ativa, remetendo-se certidão ao órgão competente para cobrança executiva.

I - As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade que aplicou a penalidade, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar e corrigir a degradação ambiental.

II - Sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata a presente lei, sujeitar-se-á o infrator a reparar os danos causados ao meio ambiente e ao ecossistema aquático e a terceiros por sua conduta ou atividade irregular.

<p>CAPÍTULO XXIV Das Disposições Transitórias e Finais</p> <p>Art. 94. O Poder Público estimulará a inclusão de produtos oriundos da pesca na cesta básica e o uso de produtos oriundos da pesca, na merenda escolar, na rede pública estadual.</p> <p>Art. 95. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.</p>	<p>CAPÍTULO XXV Das Disposições Gerais</p> <p>Art. 96. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação.</p> <p>Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.</p>
<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
<p>Atualmente, a pesca realizada por pescadores profissionais tem ordenamento de seus parâmetros através de portarias editadas oficialmente pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis) e Código de Pesca Federal: Decreto Lei 221 de 1967. A tônica dominante na construção dessas portarias é de ordenamento pesqueiro a partir da visão técnica, considerando os estuários, e toda a faixa costeira. Com a finalidade de fortalecer as comunidades pesqueiras do Litoral de Pernambuco, vimos apresentar um projeto de lei ordinária, sistematizando propostas e enfocando a construção de uma normatização da pesca e aquicultura para o Estado. O Código de Pesca vigente, o Decreto-Lei 221 de 28 de fevereiro de 1967 é desatualizado, de legislação confusa, conflitante. É imprescindível que se faça uma revisão total da legislação federal, e cada vez fica mais evidente que os Estados devem assumir a legislação dos recursos aquáticos próprios de seu território, e de consequência, sua fiscalização. O governo federal deveria limitar-se a legislar sobre recursos pesqueiros das águas de domínio da união, estando cada vez mais claro que é impossível pra o governo federal legislar e fiscalizar todos os recursos aquáticos do país. Os estados e seus municípios devem assumir as responsabilidades inerentes as suas áreas, pois os beneficiários dos resultados dessas atividades são os estados e municípios, através da ação dos seus cidadãos. É fundamental a gestão participativa na gestão dos recursos naturais, inclusive no manejo da pesca, que tem sido realizado principalmente através de medidas planejadas e implementadas de forma centralizada. Em poucos casos ocorre a participação dos usuários (comunidades, pescadores, armadores, aquacultores) como co-gestores deste processo. Como consequência, as medidas reguladoras e normatizadoras, ao invés de contribuir para a sustentabilidade da exploração dos recursos vivos acabam se tomando mais um entrave para a sociedade. A pesca artesanal atua nas capturas com o objetivo comercial, associado à obtenção de alimento para as famílias dos participantes, com o concurso predominante do trabalho familiar, ou do grupo de vizinhança. Tem como fundamento o fato de que os produtores são proprietários de seus meios de produção (redes, anzóis etc.). A embarcação da pesca artesanal, não é, exclusivamente, um meio de produção, mas, também, de deslocamento. O proprietário da embarcação é, normalmente, um dos pescadores que participa da ida ao mar. Porém, é também significativa a interferência de intermediários, o que, na maioria dos casos, resulta na apropriação, pelos mesmos, de grande parte da renda dos pescadores. A pesca artesanal é predominante no estado de Pernambuco, sendo atribuída a ela o principal meio de renda dos pescadores e seus atrelados. Existem atualmente 27 colônias e 15 associações em todo estado (SEAP, 2008). Onde estes pescadores e suas</p>	<p>Oscar Paes Barreto Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 6ª , 7ª , 8ª , 10ª e 12ª Comissões.</p>
<p>Projeto de Lei Ordinária N° 121/2011</p> <p>Ementa: Cria o município de Caraibeiras, desmembrando do Município de Tacaratu e dá outras providencias.</p> <p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º- Fica criado o município de Caraibeiras, a ser desmembrado do Município de Tacaratu-PE.</p> <p>Art. 2º- A sede do novo município será a do Distrito Caraibeiras.</p> <p>Art. 3º - Os limites do município a ser criado por força da presente lei, serão os mesmos do atual Caraibeiras.</p> <p>Art. 4º - Toda a documentação exigida por Lei, será apresentada oportunamente às Comissões Técnicas competentes desta Assembleia Legislativa, para que haja a devida tramitação do presente Projeto de Lei.</p> <p>Art. 5º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.</p>	<p>Justificativa</p>

famílias dependem da pesca artesanal e de atividades complementares geralmente exercidas pelas mulheres como a coleta de mariscos ou atividades inseridas através de projetos onde na maioria das vezes são de grandeza artesanal (PROFROTA, 2003).

A pesca extrativa no Brasil, infelizmente, apresenta limitadas condições de expansão, seja pela falta de políticas públicas, diminuição dos estoques naturais, sobrepesca, poluição dos mananciais por esgoto doméstico, industrial, agrotóxicos e acidentes ecológicos.

O potencial do Brasil para o desenvolvimento da aquicultura é imenso, constituído por 8.400km de costa marítima, 5.500.000 hectares de reservatórios de águas doces, aproximadamente 12% da água doce disponível no planeta, clima extremamente favorável para o crescimento dos organismos cultivados, terras disponíveis e ainda relativamente baratas na maior parte do país, mão-de-obra abundante e crescente demanda por pescado no mercado interno. A aquicultura comercial brasileira se firmou como uma atividade econômica no cenário nacional da produção de alimentos a partir de 1990, época em que nossa produção de pescado cultivado girava em torno de 25.000 toneladas/ano (SEAP, 2008). Buscar caminhos para o desenvolvimento sustentável, pelo menos um desenvolvimento mais eqüitativo do setor pesqueiro artesanal. Torna-se necessário o remodelamento das medidas de administração pesqueira, de modo a considerar o conhecimento dos pescadores acerca da gestão das pescarias e o papel que estes jogam como sujeitos no processo pesqueiro, este seria um primeiro reconhecimento. Um segundo reconhecimento seria a composição do corpo das medidas de administração considerando a existência de territórios no interior da atividade pesqueira, territórios construídos pelas sociedades pesqueiras e que são objetos de conflito pela ausência de seu reconhecimento legal.

A legislação sobre o tema "meio ambiente" é de competência concorrente, com a possibilidade de a União criar normas gerais e fundamentais. Portanto, o piso mínimo de atuação, ou seja, os Estados e Municípios poderão, sempre, estabelecer um teto a partir deste piso. As normas gerais não podem ser revogadas pelas legislações setorializadas, já que são consideradas princípios e fundamentos de uma determinada matéria legislada. É o que acontece com o Código de Defesa do Consumidor - CDC, o Programa Nacional de Meio Ambiente - PNMA, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, etc. Ver incisos V, VI e VII do artigo 24 da Constituição Federal - CF que determinam ser a legislação sobre o meio ambiente de competência concorrente. Sobre a titularidade do poder de polícia: "Em princípio, tem competência para policiar a entidade que dispõe do poder de regular a matéria. Assim sendo, os assuntos de interesse nacional ficam sujeitos à regulamentação e policiamento da União; as matérias de interesse regional sujeitam-se às normas e à polícia estadual e os assuntos de interesse local subordinam-se aos regulamentos edilícios e ao policiamento administrativo municipal". Com essa importância, e diante de tantas diferentes leis atuando em diferentes locais no país, se torna necessária à criação de uma Lei para o Estado considerando suas particularidades sócio-econômicas e culturais, proporcionando a difusão de técnicas modernas para auxiliar os pescadores na luta pela preservação do seu meio de vida, e a compreensão de que o sustento de amanhã dependerá de suas ações de hoje, sendo de vital importância para a manutenção da sua atividade e dos recursos pesqueiros.

Projeto de Lei semelhante foi aprovado no Estado do Pará e vigorando como Código de Pesca do Estado do Pará, Lei Nº 6.713, de 25 de janeiro de 2005 e também em São Paulo através da Lei nº 11.165, de 27 de junho de 2002, Projeto de lei nº 429/2000 que Institui o Código de Pesca e Aquicultura do Estado. Nossos objetivos:

Este projeto de lei poderá normatizar ampla e adequadamente a pesca, devido à falta de normas claras e atuais; Trata-se de uma ação, com efeito sócio econômico, que deve ser tratada e conduzida como tal, merecendo incentivos governamentais e colocando o Estado de Pernambuco no pequeno rol dos Estados que contam com este tipo de Legislação no seu Ordenamento Jurídico; Levando em conta as particularidades do Estado de Pernambuco e as leis atuais existentes, esta proposta poderá significar um grande avanço na Legislação Pesqueira no Estado.

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
<p>Oscar Paes Barreto Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª , 5ª , 6ª , 7ª , 8ª , 10ª e 12ª Comissões.</p>	

<p>Projeto de Lei Ordinária N° 121/2011</p> <p>Ementa: Cria o município de Caraibeiras, desmembrando do Município de Tacaratu e dá outras providencias.</p> <p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º- Fica criado o município de Caraibeiras, a ser desmembrado do Município de Tacaratu-PE.</p> <p>Art. 2º- A sede do novo município será a do Distrito Caraibeiras.</p> <p>Art. 3º - Os limites do município a ser criado por força da presente lei, serão os mesmos do atual Caraibeiras.</p> <p>Art. 4º - Toda a documentação exigida por Lei, será apresentada oportunamente às Comissões Técnicas competentes desta Assembleia Legislativa, para que haja a devida tramitação do presente Projeto de Lei.</p> <p>Art. 5º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.</p>	<p>Justificativa</p>
--	-----------------------------

Art. 1º- Fica criado o município de Caraibeiras, a ser desmembrado do Município de Tacaratu-PE.

Art. 2º- A sede do novo município será a do Distrito Caraibeiras.

Art. 3º - Os limites do município a ser criado por força da presente lei, serão os mesmos do atual Caraibeiras.

Art. 4º - Toda a documentação exigida por Lei, será apresentada oportunamente às Comissões Técnicas competentes desta Assembleia Legislativa, para que haja a devida tramitação do presente Projeto de Lei.

Art. 5º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
<p>O Distrito Caraibeiras por consequência das atividades ocupacionais do artesanato está em franca ascendência, inclusive por se transformar em maior polo receptor da população desempregada da zona rural, bem como de alguns municípios de Estados circunvizinhos, sendo assim um Distrito autossuficiente economicamente. Segundo Sinopse Preliminar do Censo de 2010, a população do município é de 22.073 habitantes, sendo o Distrito de Caraibeiras</p>	<p>Tony Gel Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.</p>

mais populoso que o Distrito Sede. O Município tem grandes perspectivas de desenvolvimento turístico a médio e longo prazo, provável elemento dinamizador da cidade.

Ai por 1890, uma índia da Tribo Pankararu do Município, foi trabalhar como doméstica na residência de um famoso “Senhor” residente na então povoação Caraibeiras com ela levou um tear muito pequeno com que deu início a todo o processo hoje existente naquele distrito. O nome Caraibeiras aconteceu pela abundância de Caraibeiras ou Ipê Amarelo existente no Município de Tacaratu, conseqüentemente, também, naquela área do segundo distrito. Nos anos setenta, no século passado, aconteceu a introdução do tear batelão, posteriormente, o tear mecânico, com isto o distrito transformou-se em maior gerador de ocupação e renda do Município de Tacaratu. Estima-se em duzentas mil peças produzidas mês. Outros produtos artesanais compõem-se manualmente pelo índio da tribo Pankararu: trabalhos em palha de ouricuzeiro e de bananeira, trabalhos em barro, trabalhos no corá e no cipó, trabalhos na madeira e o licor da própria fruta. No município existem também reservas de civilizações pré-históricas e restos paleontológicos, ora sendo pesquisados pela CHESF e UFPE.

Por fim justifica-se a presente proposta o fato de, possuindo um crescimento acima da média dos demais municípios brasileiros, o Distrito de Caraibeiras, após sua emancipação, será um dos municípios mais prósperos de Pernambuco, o qual já nascerá de forma enxuta e administrativamente ágil, forte e independente.

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
<p>Aluisio Lessa Deputado</p> <p>Às 1ª e 4ª Comissões.</p>	

Projeto de Lei Ordinária N° 122/2011

<p>Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos da rede hoteleira do Estado de Pernambuco, informando as promoções e dá outras providências.</p>	<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>DECRETA:</p>
<p>Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes pelos hotéis da rede hoteleira do Estado de Pernambuco, informando as promoções oferecidas na internet, nas agências de viagens e estabelecimentos congêneres.</p>	
<p>Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo deverá ser instalado no interior das instalações, em local visível ao público, preferencialmente na recepção do hotel.</p>	
<p>Art. 2º No cartaz deverá conter a seguinte informação:</p>	
<p>“Consulte nossas promoções através ..., em atendimento à Lei Estadual Nº ...”.</p>	
<p>Art. 3º Os proprietários dos hotéis que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:</p>	
<p>I- advertência, quando da primeira autuação da infração; e</p>	
<p>II- multa, quando da segunda autuação.</p>	
<p>§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração para sua graduação o porte do estabelecimento e a ocorrência de reincidência.</p>	
<p>§ 2º A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.</p>	
<p>Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.</p>	
<p>Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	
<p>Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.</p>	

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
<p>É sabido que os hotéis, frequentemente, tem publicado promoções na internet, nas agências de viagens e estabelecimentos congêneres, com descontos que chegam, em alguns casos, a mais de 50% do valor da hospedagem. O presente projeto de lei tem por finalidade obrigar os estabelecimentos informar os seus hóspedes as ofertas que são promovidas por aquela rede hoteleira no Estado de Pernambuco.</p>	
<p>De acordo com a Lei Nº 8078, de 11 de setembro de 1990, a Política Nacional das Relações de Consumo tem por finalidade a proteção dos interesses econômicos, assim como a transparência e harmonia que regem as relações de consumo. Nesse contexto, cabe aos Estados, em caráter concorrente, estabelecer normas para sua aplicação.</p>	
<p>A presente proposta obriga os hotéis a afixarem nas suas dependências cartaz informando as promoções. Estabelece, também, penalidades no caso de descumprimento e remete à regulamentação pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários à sua aplicação. Com a vigência desta Lei, acreditamos que as relações de consumo construídas naqueles estabelecimentos certamente serão otimizadas.</p>	
<p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.</p>	
<p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>	
<p>Tony Gel Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.</p>	

Recife, 30 de março de 2011

Projeto de Lei Ordinária N° 123/2011

Ementa: Obriga as empresas de planos de saúde a autorizar todos os exames, que exijam análise prévia, em um prazo máximo de 24 horas, quando o paciente for idoso.

<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>DECRETA:</p>	<p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
<p>Art. 1º Ficam as empresas de planos de saúde obrigadas a autorizar todos os exames, que necessitem de análise prévia, em um prazo máximo de 24 horas – a partir do momento em que a empresa for demandada –, quando o paciente for pessoa idosa.</p>	
<p>Parágrafo único. É considerada <i>idoso</i>, a pessoa acima de 60 anos;</p>	
<p>Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: <p>I – advertência, quando da primeira autuação da infração;</p></p>	
<p>II – multa, quando da segunda autuação;</p>	
<p>§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ultrapassado do prazo de 24 horas fixado nesta Lei;</p>	
<p>§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;</p> <p>Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;</p> <p>Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.</p>	
<p>Justificativa</p>	

Art. 1º Ficam as empresas de planos de saúde obrigadas a autorizar todos os exames, que necessitem de análise prévia, em um prazo máximo de 24 horas – a partir do momento em que a empresa for demandada –, quando o paciente for pessoa idosa.

Parágrafo único. É considerada *idoso*, a pessoa acima de 60 anos;

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação;

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ultrapassado do prazo de 24 horas fixado nesta Lei;

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
<p>Os planos de saúde estão entre os recordistas de reclamações junto ao PROCON. Os vários inconvenientes causados aos consumidores – nem sempre atendidos de forma condizente com o custo das mensalidades que desembolsam – levam os poderes constituídos a criar mecanismos que garantam a defesa dos interesses da população.</p> <p>A limitação ao tempo de internação, a restrição à cobertura de determinadas doenças com o argumento da "preexistência", o aumento abusivo de mensalidades e a demora na autorização de determinados exames, muitas vezes em caráter de urgência, são alguns dos problemas enfrentados pelos consumidores dos planos de saúde.</p> <p>A necessidade de realização de determinados exames, de maior complexidade, tem esbarrado na demora da autorização por parte das empresas de planos de saúde. Essa espera pode gerar uma série de riscos. Em várias situações, os usuários dos planos têm que recorrer a demandas judiciais para garantir seus direitos e evitar maiores danos à saúde.</p> <p>Nesse contexto geral, os idosos têm sido as maiores vítimas de atitudes abusivas por partes das empresas, especialmente no tocante ao aumento excessivo de mensalidades. Em alguns casos, inclusive, há a recusa da renovação dos contratos firmados com idosos devido ao uso constante do plano, o que se justifica pela idade avançada. O Estatuto do Idoso, entretanto, veda qualquer forma de discriminação contra idosos, praticada pelos planos de saúde.</p> <p>Com o objetivo de proteger esse mesmo idoso, definido pela legislação como toda pessoa com idade acima de 60 anos, vimos submeter o presente projeto. A iniciativa visa delimitar um prazo para a autorização dos exames de maior complexidade – analisados previamente pelas empresas de planos de saúde. Consideramos que 24h atende às necessidades de ambos os lados, tanto do usuário como das empresas, sem desgaste para as partes.</p> <p>Sendo assim, solicito aos ilustres pares a aprovação deste projeto, como forma de assegurar ao idoso a tranquilidade quanto à realização de exames imprescindíveis à garantia da sua saúde e bem-estar. Ao mesmo tempo, a iniciativa visa salvaguardar os interesses de uma fatia da população massacrada pelo preconceito e discriminação.</p>	
<p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>	
<p>Leonardo Dias Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.</p>	

Os planos de saúde estão entre os recordistas de reclamações junto ao PROCON. Os vários inconvenientes causados aos consumidores – nem sempre atendidos de forma condizente com o custo das mensalidades que desembolsam – levam os poderes constituídos a criar mecanismos que garantam a defesa dos interesses da população.

A limitação ao tempo de internação, a restrição à cobertura de determinadas doenças com o argumento da "preexistência", o aumento abusivo de mensalidades e a demora na autorização de determinados exames, muitas vezes em caráter de urgência, são alguns dos problemas enfrentados pelos consumidores dos planos de saúde.

A necessidade de realização de determinados exames, de maior complexidade, tem esbarrado na demora da autorização por parte das empresas de planos de saúde. Essa espera pode gerar uma série de riscos. Em várias situações, os usuários dos planos têm que recorrer a demandas judiciais para garantir seus direitos e evitar maiores danos à saúde.

Nesse contexto geral, os idosos têm sido as maiores vítimas de atitudes abusivas por partes das empresas, especialmente no tocante ao aumento excessivo de mensalidades. Em alguns casos, inclusive, há a recusa da renovação dos contratos firmados com idosos devido ao uso constante do plano, o que se justifica pela idade avançada. O Estatuto do Idoso, entretanto, veda qualquer forma de discriminação contra idosos, praticada pelos planos de saúde.

Com o objetivo de proteger esse mesmo idoso, definido pela legislação como toda pessoa com idade acima de 60 anos, vimos submeter o presente projeto. A iniciativa visa delimitar um prazo para a autorização dos exames de maior complexidade – analisados previamente pelas empresas de planos de saúde. Consideramos que 24h atende às necessidades de ambos os lados, tanto do usuário como das empresas, sem desgaste para as partes.

Sendo assim, solicito aos ilustres pares a aprovação deste projeto, como forma de assegurar ao idoso a tranquilidade quanto à realização de exames imprescindíveis à garantia da sua saúde e bem-estar. Ao mesmo tempo, a iniciativa visa salvaguardar os interesses de uma fatia da população massacrada pelo preconceito e discriminação.

<p>Justificativa</p>	<p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
<p>Leonardo Dias Deputado</p> <p>Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.</p>	

Pareceres de Comissões

Parecer N° 139/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011
Autor: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES, COM INFORMAÇÕES SOBRE AS VACINAS INFANTIS OBRIGATORIAS, NAS DEPENDÊNCIAS DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, POSTOS DE SAÚDE E TERMINAIS OU ESTAÇÕES DE TRANSPORTE PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DEFESA DA SAÚDE E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE* (ART. 24, XII E XV C/C ART. 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO PARA EXCLUIR INCONSTITUCIONALIDADES. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, com informações sobre vacinas infantis obrigatórias, nas dependências das escolas públicas e privadas, bem como hospitais, postos de saúde, terminais ou estações de transporte no Estado de Pernambuco. Consoante justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem a finalidade de ampliar o acesso às informações sobre as vacinas infantis obrigatórias, para que todos os pais possam proteger suas crianças de danos que, muitas vezes, levam à invalidez ou à morte.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Ademais, saliente-se que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelecem os arts. 24, incisos XII e XV *c/c* 227, *caput*, da CF/88, *in verbis*:

“*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde.

.....

XV – proteção à infância e à juventude.” (grifos nossos)”

“*Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (grifo nosso)*

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder às alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 27/2011**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011 passa a ter a seguinte redação:

“*Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartazes, contendo informações acerca das vacinas infantis obrigatórias, nas dependências de escolas públicas e privadas, hospitais, postos de saúde, terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco.*

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes contendo informações acerca das vacinas infantis imprescindíveis nas dependências de escolas públicas e privadas, hospitais, postos de saúde, terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito.

Parágrafo único. Os tipos de vacinas infantis indicados nos referidos cartazes serão aqueles recomendados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

Cumpra registrar, por fim, que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade nas disposições da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Antônio Moraes
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 29 de março de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Eriberto Moraes, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Vinícius Labanca.**

Parecer N° 140/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 32/2011
Autor: Deputado Izaías Régis**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ALOCAÇÃO DE PESSOAS MORADORAS DE ÁREAS DE RISCO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE “**PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**” (ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E NA **COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM** DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA “**PROMOVER PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E DE SANEAMENTO BÁSICO**” (ART. 23, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA MELHORAR A REDAÇÃO E EXPURGAR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa dispor sobre a alocação de pessoas moradoras de áreas de risco no Estado de Pernambuco e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*: “*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Por sua vez, a proposição ainda encontra amparo na **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no art. 23, IX, da CF/88, *in verbis*:

“*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

.....

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;”

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder às alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 32/2011**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 32/2011 passa a ter a seguinte redação:

“**Ementa: Dispõe sobre a realocação de pessoas moradoras de áreas de risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências.**

Art. 1º Os projetos habitacionais construídos direta e indiretamente pelo Poder Público estadual deverão reservar no mínimo 10% (dez por cento) de suas unidades para ocupação por famílias oriundas de áreas localizadas nas beiras de rios, lagos, lagoas, terrenos de baixa resistência à compressão ou encostas e consideradas de risco pelo órgão estadual competente.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Daniel Coelho
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 29 de março de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Daniel Coelho, Eriberto Moraes, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Vinícius Labanca.**

Parecer N° 141/2011

**Projeto de Lei Ordinária nº 60/2011
Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E TELEFONE DA EMPRESA QUE ESTIVER PRESTANDO AO ESTADO SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E TAPA-BURACO NAS RODOVIAS ESTADUAIS, DURANTE TODO O TRECHO REFORMADO. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS**, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas, contendo nome do responsável técnico e telefone da empresa que estiver prestando serviço de recapeamento e tapa-buraco nas rodovias estaduais de Pernambuco, durante todo o trecho reformado. Consoante justificativa apresentada pelo autor, a proposição tem a finalidade de subsidiar o Estado na fiscalização das obras públicas em rodovias estaduais, de forma que esse controle será feito por toda a população, a qual poderá telefonar, anunciando denúncias e reclamações acerca das obras.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Ademais, saliente-se que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, observa-se, ainda, que a proposta legislativa segue o disposto no art. 37 da CF/88, que traz o seguinte preceito:

“*Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

.....

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.” (grifos nossos)

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder às alterações redacionais necessárias, inclusive a fim de expurgar óbices constitucionais e legais existentes na proposição original:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 60/2011**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 60/2011 passa a ter a seguinte redação:

“*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas nas obras de construção, recapeamento e cobertura de buracos de rodovias no Estado de Pernambuco.*

Art. 1º As empresas responsáveis pela prestação e serviços ao Estado de Pernambuco ficam obrigadas a colocar placas indicativas informando as características do investimento e, em especial:

I – o valor e os órgãos financiadores da obra;

II – o prazo de garantia do serviço;

III – o número do processo administrativo da contratação;

IV - os nomes e os telefones dos responsáveis técnicos e das pessoas jurídicas envolvidas na obra, relacionadas às suas principais responsabilidades, bem como os respectivos endereços e CNPJ.

§ 1º As placas serão mantidas em condições de boa visualização e com informações atualizadas, semestralmente, pela pessoa ou pessoas jurídicas que dela participaram, para fins de responsabilização por má qualidade de produtos usados, defeitos, omissão de etapas, de produtos ou de serviços e por possíveis prejuízos causados ao Estado, para fins de ressarcimento ou refazimento da obra ou etapa dela.

§ 2º A distância entre as placas deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os responsáveis pela obra que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da obra, sendo seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

Cumpra registrar, por fim, que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade nas disposições da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Aluísio Lessa
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 29 de março de 2011.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Daniel Coelho, Eriberto Moraes, Teresa Leitão, Tony Gel, Vinícius Labanca.**

Parecer N° 142/2011

**Comissão de Esporte e Lazer
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011**

**Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTRA O USO DE DROGAS NOS EVENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

A proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a **obrigatoriedade da divulgação de informações contra o uso de drogas nos eventos**.

A alteração proposta à Lei nº 13.899, de 2009, em resumo, prevê:

a) Inserir mensagens em eventos artísticos, culturais e esportivos enfatizando os malefícios causados pelo uso do **uso do álcool e do crack**;

b) incluir a obrigatoriedade de divulgação para os produtores que recebam patrocínio ou apoio cultural do Governo do Estado;

c) incluir o número do **Disque-Denúncia de Pernambuco e do Programa Vida Nova** nas informações e mensagens de eventos artísticos, culturais e esportivos realizados no Estado.

2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça tem por objetivo aperfeiçoar a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009 e afastar qualquer vício de inconstitucionalidade constante do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011.

É notório que o uso do crack é a causa principal do elevado número de homicídios no Estado de Pernambuco. Projetos deste porte que visem o combate ao crack devem ser apoiados e a sociedade civil organizada deve utilizar de todos os instrumentos legais disponíveis para minimizar essa nova doença social.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Esporte e Lazer seja pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

**Sebastião Rufino
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

**Sala da Comissão de Esporte e Lazer,
em 29 de março de 2011.**

**Presidente em exercício: Julio Cavalcanti.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Vinícius Labanca.**

Parecer N° 143/2011

**Substitutivo nº 01
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 25/2011
Autoria: Deputado Izaías Régis**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida em eventos ou espetáculos realizados nos espaços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 25/2011, de autoria do Deputado Izaias Régis.

O Substitutivo, em análise, visa eliminar quaisquer vícios de inconstitucionalidade existentes na proposição original, com a adequação de dispositivo do Projeto de Lei em comento.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição original tem por objetivo facilitar o acesso e o uso de banheiros químicos por pessoas que tenham a mobilidade reduzida, favorecendo sua inclusão na sociedade.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório em dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, no âmbito do Estado de Pernambuco, com as adequações propostas no Substitutivo nº 01/2011.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 25/2011, de autoria do Deputado Izaiás Régis.

Betinho Gomes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 25/2011, de autoria do Deputado Izaiás Régis.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 29 de março de 2011.
--

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Betinho Gomes.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Ferreira, Oscar Paes Barreto.

Parecer N° 144/2011

Projeto de Lei Ordinária nº. 50/2011
Autoria: Deputado Mavíael Cavalcanti

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para os filmes em terceira dimensão (3D) no âmbito do estado de Pernambuco. Aprovado.
--

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 50/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti;

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização dos óculos utilizados para os filmes em terceira dimensão (3D) no âmbito do estado de Pernambuco

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A proposição tem por objetivo garantir ao cidadão proteção á sua saúde, se exposta a bactérias e vírus na hipótese da não higienização adequada dos óculos utilizados nos filmes de terceira dimensão.

Entendemos justa a presente proposição, do ponto de vista meritório em garantir ação preventiva e protetiva de saúde pública, na medida em que determina a obrigatoriedade do tratamento adequado ao equipamento (óculos), colocado à disposição do Consumidor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela Aprovação do Projeto de Lei Ordinária 50/2011, de autoria do Dep. Mavíael Cavalcante.

Manoel Ferreira Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 50/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 29 de março de 2011.
--

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Manoel Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Manoel Ferreira, Oscar Paes Barreto.

Indicações

Indicação N° 538/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de

Pernambuco, Dr. José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, no sentido de envidar esforços visando a ampliação do Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, contemplando 100.000 (cem mil) beneficiários, para o Estado de Pernambuco.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, na Rua Montevidéu, nº 145, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-250, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, Dr. José Humberto de Moura Cavalcanti Filho, na Estrada do Barbalho, nº 889, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.690-900.

Justificativa
O “Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, é mais uma iniciativa pioneira do nosso Governador Eduardo Campos, em parceria com a Secretaria das Cidades e DE TRAN/PE, tem como objetivo possibilitar, gratuitamente, a população pernambucana, a obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “A” ou “B” e, na hipótese de mudança de categorias, “C”, “D” ou “E, beneficiando os inscritos no Programa do Bolsa Família do Governo Federal, desempregados, alunos da rede pública, trabalhadores com remuneração de até 2 (dois) salários mínimos. Este programa atualmente contemplou 15.000 (quinze mil) novas oportuniidades para a população do estado. Solicitamos, dado o êxito, e a grande demanda da população carente que seja ampliado para 100.00 (cem mil) beneficiários, focando na qualificação de mais profissionais para gerar condições de empregabilidade das pessoas, retirando da ilegalidade muitos condutores que utilizam o veículo como instrumento de seu trabalho, objetivando o sustento de sua família. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.

Rildo Braz Deputado

Indicação N° 539/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja formulado um veemente apelo a Presidenta Dilma RÓusseff e ao Presidente da Caixa Econômica Jorge Hereda para a criação no Estado de Pernambuco da uma 3ª Superintendência Regional da Caixa e que a mesma localize-se no Sertão Pernambucano, o que agilizará a celebração de convênios e liberação de recursos para os municípios que compõem aquela Região do Sertão Pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao a Excelentíssima Senhora Presidenta da República Dilma Rouseff (Praça dos Três Poderes, s/nº - 3º andar - Palácio do Planalto-Brasília/DF-CEP. 70.150-900 e ao Presidente da Caixa Jorge Hereda (Setor Bancário Sul -Quadra 04 -Lote 3/4 -Brasília/DF - CEP. 70.092-900.

Justificativa
Hoje existe apenas duas superintendências Regionais no Estado de Pernambuco, uma em Recife e outra em Caruaru e este fato impõe demora no andamento e atendimento aos municípios do sertão pernambucano, além da dificuldade no deslocamento dos beneficiários que percorrem muitos quilômetros para chegarem àquelas superintendências regionais, localizadas na capital e no agreste pernambucano.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.

Sebastião Oliveira Júnior Deputado

Indicação N° 540/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Eduardo Campos, ao Exmº Sr. Secretário de Transportes Isaltino Nascimento e a Ilmª Srª Presidente do DER, Eryka Luna, para que seja dado a ordem de serviço de implantação e pavimentação da PE-418, que liga o município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita que faz divisa com o município de Conceição, no Estado da Paraíba, obra que já foi licitadas desde 20/04/2010 pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Campos, ao Exmº Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Transportes do Estado (Avenida Cruz Cabugá, nº 1111-Santo Amaro - Recife/PE -CEP. 50.040-000 e a Ilmª Srª Eryka Luna, Presidente do DER(Avenida Cruz Cabugá, nº 1033 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP. 50.040-912.

Justificativa
A indicação em apreço é de suma importância por se tratar de atendimento específico as comunidades da zona rural, pois sabemos que para o desenvolvimento dessa região é imprescindível a construção e a conservação das estradas. A pavimentação da PE-418, trecho entre a BR-222 e o Distrito de Santa Rita até a divisa com a Paraíba, é uma necessidade urgente da população desse importante distrito. No período do inverno fica intransitável, acarretando grandes prejuízos para os moradores daquela localidade, como também o deslocamento de estudantes para o município e o escoamento da produção de grãos e leite, principal fonte de renda da região e dos municípios que fazem a divisa com a Estado da Paraíba como: Conceição do Paincó, Imbiara e Santa Inéz.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.

Sebastião Oliveira Júnior Deputado

Indicação N° 541/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Eduardo Campos, ao Exmº Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia Marcelino Granja de Menezes e ao magnífico Reitor da UPE Carlos Fernando de Araújo Calado, para implantação da extensão do campus universitário da UPE do curso de medicina no município de Serra Talhada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Campos, ao Secretário de Ciência e

Tecnologia Marcelino Granja de Menezes (Rua Vidal de Oliveira, nº 32 - Bairro do Recife - CEP. 50.030-370) e ao Magnífico Reitor da UPE, Carlos Fernando de Araújo Calado (Av. Agamenon Magalhães, s/nº - Santo Amaro - Recife/PE - CEP. 50.100-010).

Justificativa

Serra Talhada é o 4º Pólo Médico de Pernambuco, possui uma população de 80.294 habitantes e dispõe de mais ou menos 120 médicos residentes na cidade, distribuídos em diversas especialidades, com elevado índice de resolutividade, agregando valor estratégico para a saúde pública do Estado de Pernambuco, criando condições para barrar a transferência de pacientes do interior que superlotam os hospitais de referência terciária localizadas na capital; além de contribuir para a descentralização do SUS, promovendo a humanização no atendimento e gerando importante economia para o sistema, através da redução do tempo de espera para os procedimentos cirúrgicos , bem como a diminuição dos riscos de complicação, abordando as patologias dentro da janela terapêutica ideal. Serra Talhada, sede da XI GERES, encontra-se localizada no centro geográfico do Estado. Distante 410 km do Recife/PE, 300 km de Caruaru/PE e 370 km de Petrolina que são as macrorregionais existentes de acordo com o PDR-Plano Diretor de regionalização. Diante do desenho de assistência no Estado e se observando a lógica da regionalização em função da distância, esta cidade reúne todos os requisitos para sediar uma macrorregional de saúde, bem como, a implantação da extensão do campus universitário da UPE do curso de medicina.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.
Sebastião Oliveira Júnior Deputado

Indicação N° 542/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Antônio Carlos TAVARES DE LIRA, e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 10º BPM Joaquim Nabuco, Ten. Cel. Cláudio José Galdino da Silva, no sentido que seja providenciado com máxima brevidade a ***REABERTURA DO POSTO POLICIAL NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DOS PALMARES, MUNICIPIO DOS PALMARES/PE.***

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM Antônio Carlos TAVARES DE LIRA, na Praça do Derby, s/n, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-140, ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 10º BPM Joaquim Nabuco, Ten. Cel. Cláudio José Galdino da Silva, na Av. José Américo de Miran, s/n, Santa Rosa, Palmares/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município dos Palmares, Dr. José Bartolomeu de Almeida Melo, na Praça Dr. Ismael Gouveia, nº 270, Centro, Palmares/PE, ao Presidente da Câmara Municipal dos Palmares, na Praça Ismael Gouveia, s/n, Palmares/PE, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, nº 976 Sala 55, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austríclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, Km 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. O distrito de Santo Antonio dos Palmares, conta com aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) famílias, e a população deste distrito encontra-se desprotegida e isolada com o fechamento do Posto Policial. É preocupante o índice de ocorrência policial que tem sido registrado no referido distrito, sabemos que o problema da violência está generalizado, porém existe locais onde o problema é mais grave, primordialmente, pela ausência do policiamento ostensivo. A população de Santo Antonio dos Palmares, está assombrada, sem poder sair nas ruas. Eis que naquela localidade não existe policiamento e os bandidos estão agindo livremente.

Em face do exposto, apresentamos esta Indicação, esperando que as autoridades competentes adotem as providências no sentido de proteger o povo de Santo Antonio dos Palmares, reabrindo o Posto Policial do local, para que as pessoas possam, pelo menos, ter a quem pedir socorro. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atenda com a máxima urgência, nosso pleito, visando minimizar o grave problema que a população do Distrito de Santo Antonio dos Palmares, enfrentam, tornando impossível que tenham paz e tranqüilidade para viver.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificadas, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 543/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, no sentido de envidar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO – TP, NO POVOADO PITOMBEIRA, MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, na Rua do Brum, nº 463/485, bairro do Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-260, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vicência/PE, Dr. Paulo Tadeu Guedes Estelita, na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Centro, Vicência/PE, CEP 55.850-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência/PE, na Rua 13 de Maio, nº 77, Centro, Vicência/E, CEP. 55.850-000.

Justificativa
A presente proposição para instalação de um Telefone Público – TP, o popular orelhão, no Povoado Pitombeira, no município de Vicência/PE, uma importante ferramenta no processo de expansão da telefonia fixa e de acesso à informação. Tal solicitação, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, possibilitando aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará cerca de 800 (oitocentos) famílias, haja vista a inexistência de telefones públicos, para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar alguns quilômetros, visando obter este serviço. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.

Rildo Braz Deputado

Indicação N° 544/2011

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,

que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, João Bosco, ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, Roberto Tavares, e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, Fernando Lobo, no sentido de unirem esforços visando ampliar o abastecimento de água no bairro de Pedra Branca, localizada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da Republica, Recife-PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, **João Bosco**, ao Presidente da Compesa, **Roberto Tavares** e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, **Roberto Tavares**, com endereço a Av. Cruz Cabugá, nº1111, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-000; ao Sr. **Salatiel Tavares de Araújo**, com endereço na rua Lázaro Monteiro, nº40, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; aos Exmos. Srs. vereadores: **Francisco Ricardo Filho**, **José Manoel (Zezin Buxin)**, **Júnior Gomes** e **Afrânio Marques**, todos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na rua Manoel Rufino Melo, nº 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à CDL, na pessoa do presidente **Fábio Lopes**, com endereço na rua Júlia Aragão, nº 249 - Bairro Novo – Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à ASCONT, na pessoa do presidente **Luciano Silva Bezerra**, com endereço na rua Marisa Neves, nº154, 1º andar - São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à ASCAP, na pessoa do presidente **Haroldo Ferreira da Silva**, com endereço na Av. 29 de Dezembro, nº233, 1º andar – Centro- Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe (STR), na pessoa de **Enivaldo Alves de Lira**, com endereço na rua João Balbino, nº192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do **Sr. Emanuel Glicério**, com endereço na rua Julia Oliveira da Silva, nº 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe- PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do **Sr. Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do **Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelman Martins Mestre, 53, Malauajás Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº. 50 Edif. Batista, sala 306, Centro- Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santina, nº 200, Polis Placas, Santa Cruz do Capibaribe, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE; aos Jornais do Commercio, Diario de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa

A presente proposição visa atender reivindicação dos moradores do bairro da Pedra Branca, situado no município de Santa Cruz do Capibaribe, que atualmente sofrem com a escassez de água. Por esse motivo, os municípios da referida localidade se mobilizaram e solicitaram ao Poder Legislativo que formulasse um apelo ao Governo do Estado, afirm de que sejam tomadas as providências necessárias, proporcionando, assim, uma melhoria na qualidade de vida.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar as citadas autoridades que viabilizem a ampliação do um sistema de fornecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.
Edson Vieira Deputado

Indicação N° 545/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Isaltino Nascimento, e à Ilma. Sr.ª Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Eryka Maria Vasconcelos Luna, no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica da rua José Juventino da Silva, situada no distrito de Pão de Açúcar, na cidade de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da Republica, Recife-PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, **Isaltino Nascimento**, e à Ilma. Sr.ª Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, **Eryka Maria Vasconcelos Luna**, ambos com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000; ao Sr. **Júnior de Albuquerque**, com endereço na rua João José de Santana, nº64, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte, CEP: 55.790-000; ao Sr. **Anallson Marculino**, ao Sr. **Luís Amaro Gonçalves**, os dois com endereço na rua José Juventino da Silva, s/n, Pão de açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; ao Sr. **Jânio Arruda**, com endereço na rua Amaro de Oliveira Brito, nº79, Centro,

Taquaritinga do Norte – PE, CEP: 55.790-000; Exmos. Srs. Vereadores: **Felipe Arruda, Jarbas Pinto, José Ademir Martins e Aldemir Custódio**, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Raul de Souza Amaral, 37, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. CEP: 55790-00; à CDL, na pessoa do presidente **Fábio Lopes**, com endereço na rua Júlia Aragão, nº 249 - Bairro Novo – Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à ASCONT, na pessoa do presidente **Luciano Silva Bezerra**, com endereço na rua Marisa Neves, nº 154, 1º andar - São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à ASCAP, na pessoa do presidente **Haroldo Ferreira da Silva**, com endereço na Av, 29 de Dezembro, nº233, 1º andar – Centro-Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Capibaribe (STR), na pessoa de **Enivaldo Alves de Lira**, com endereço na rua João Balbino, nº192, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do **Sr. Emanuel Gilcério**, com endereço na rua Júlia Oliveira da Silva, nº 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe- PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do **Sr. Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do **Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, 53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe, PE CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Jason Lagos**, com endereço na rua 13 de maio, nº. 50 Edif. Batista, sala 306, Centro- Santa Cruz do Capibaribe, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santina, nº 200, Polis Placas, Santa Cruz do Capibaribe, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa
<p>O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside no distrito de Pão de Açúcar, localizado na cidade de Taquaritinga do Norte, por conta da rua José Juventino da Silva se encontrar em condições precárias.</p> <p>Ressalte-se que a esta via é considerada a principal daquela localidade, já que é a ligação com o município de Santa Cruz do Capibaribe e, também, com a BR – 104.</p> <p>Posuindo cerca de 1 km de extensão, a rua encontra-se repleta de buracos, o que o que compromete as condições trafegabilidade para os motoristas e pedestres que transitam naquela região.</p> <p>As aberturas que se entendem ao longo do trecho ora referenciado não causam prejuízos apenas aos motoristas que ali trafegam. Afetam também as comunidades que compõem os municípios localizados na sua extensão, que sobrevivem, sobretudo, da economia daquela localidade.</p> <p>O atendimento ao referido pleito certamente será de grande relevância para os moradores desta comunidade, assim como também das regiões circunvizinhas, uma vez que trará uma melhor acessibilidade para o deslocamento de seus usuários.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>

Edson Vieira Deputado
<p>Indicação N° 546/2011</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. Eryka Maria Vasconcelos Luna, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Henrique Barros de Lorena, e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 4º Distrito Rodoviário do DER – RIBEIRÃO Dr. Haroldo José Cordeiro Machado no sentido de envidar esforços necessários para procederem com a máxima brevidade a RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LEVA À VILA DE PIRANGI, MUNICÍPIO DOS PALMARES - PE Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. Isaltino Nascimento, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. Eryka Maria Vasconcelos Luna, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. Henrique Barros de Lorena, a Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Palmares, Dr. José Bartolomeu de Almeida Melo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Palmares e ao Ilustríssimo Senhor Gestor do 4º Distrito Rodoviário do DER – RIBEIRÃO Dr. Haroldo José Cordeiro Machado, na Mário Domingues, 518 - Ribeirão/PE CEP: 55.520-000.

Justificativa
<p>Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido, a recuperação da estrada vicinal que leva à vila de PIRANGI, Município dos Palmares – PE, Aproximadamente 11 km de Estrada, que liga a PE 120, altura do KM 01, até o referido distrito, município dos Palmares - PE. Com aproximadamente 1.500 (Um mil e quinhentos) habitantes, é uma antiga reivindicação da população deste Distrito, a situação atual da mesma é caótica, intransitável, devido ao estado de precariedade que se encontra desde o acesso até sua Sede, os acidentes acontecem com frequência, como também os prejuízos para transeuntes e produtores rurais que tem de utilizar aquela via de escoamento de sua produção de cana-de-açúcar, grandes fontes de renda do município. Ante ao exposto, e diante da gravidade dos fatos, apresentamos a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>

Rildo Braz Deputado
<p>Indicação N° 547/2011</p>

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, Dr. **Isaltino Nascimento**, a Ilustríssima Senhora Diretora Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dra. **Eryka Maria Vasconcelos** Luna, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Executivo do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, Dr. **Henrique Barros de Lorena**, no sentido

de envidar esforços para **retomar a pavimentação da rodovia PE-375 trecho Inajá/Caraibeiras/Tacaratú**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **José Adailto Carvalho de Azevedo**, Prefeito de Tacaratú, ao Exmo. Sr. **Airon Timóteo Cavalcante**, Prefeito de Inajá, aos Vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Francisco de Assis Souza Carvalho, Zezito Manoel dos Santos, José Eraldo Torres, Luiz Gonzaga Nunes, Paulo Sérgio de Carvalho, Sérgio Murilo Rodrigues Nôia**, todos na Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratú.

Justificativa
<p>O referido apelo se faz necessário devido a fundamental importância da PE-375 para a economia do Sertão do Itaparica, uma vez que é por esta movimentada via que escoa quase toda produção agrícola da região.</p> <p>A realização da obra beneficiaria não somente os grandes produtores mas, a centenas de pequenos produtores que enfrentam enormes dificuldades para o transporte de seus produtos para a comercialização nos Municípios.</p> <p>Porem as condições de tal estrada não estão boas, carente de sinalização e com falta de acostamento, colocando os seus usuários sob risco de vida. E diante da importância que representa, faz-se necessária uma intervenção do Governo do Estado visando dotar de melhores condições esta via, atendendo aos moradores da região e principalmente impulsionando o fluxo comercial hoje existente.</p> <p>Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>

Aluísio Lessa Deputado
<p>Indicação N° 548/2011</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo Sr. Governador do Estado, Dr Eduardo Campos e ao Exmo Sr Dr Wilson Damásio, Secretário de Defesa Social para que providencie-se um Policiamento Ostensivo na Rua Serra Pelada, Rua Imperial, Avenida Dantas Barreto e adjacências, no Bairro de São José, nesta Capital. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao CDL - Recife, através do seu Presidente, o Sr. Eduardo Catão, na Rua do Riachuelo, 105 / 401, Boa Vista, Recife - PE, 50050-400.

Justificativa
<p>Tal solicitação se faz necessária e urgente, uma vez que a área em questão está sendo alvo da ação dos marginais que agem em toda região, em plena luz do dia. Existe na região a “feira do troca troca” que serve basicamente para comercializar produtos roubados e, muitas vezes acontecem arrastões, chegando até a fechar vias públicas nas redondezas. Esta é uma região do tradicional Bairro de São José onde ainda existem muitos pontos comercias e muitos pontos residenciais e, depois do carnaval, quando algumas áreas foram fechadas com tapumes a situação piorou bastante. Também se faz necessário uma maior atenção da policia para a Praça Sérgio Loreto que hoje encontra-se repleta de consumidores e fornecedores de crack.</p> <p>Sala das Reuniões, em 23 de março de 2011.</p>

Daniel Coelho Deputado
<p>Indicação N° 549/2011</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente **APELO** ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco. Dr. **Eduardo Campos**, ao Exmo. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Dr. **João Bosco**, ao Exmo. Presidente da Compesa, Dr. **Roberto Tavares** e ao Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, Dr. **Fernando Lôbo**, no sentido de regularizar o abastecimento de água no Município de Barra de Guabiraba - PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Campos**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, s/n, Praça da República, Recife – PE, ao Exmo. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Dr. **João Bosco**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife- PE, ao Ilmo. Presidente da Compesa Dr. **Roberto Tavares**, com endereço na Av. Cruz Cabugá 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Ilmo. Diretor de Serviços Operacionais da Compesa, Dr. **Fernando Lôbo**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife – PE, ao Exmo. Prefeito da cidade de Barra de Guabiraba, Sr. **Alberto George Pereira de Albuquerque**, com endereço à Rua Enéas Teixeira, s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE, ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Sr. **José Nivaldo da Costa** e demais Vereadores do Município de Barra de Guabiraba, com endereço à Av. Juscelino Kubitheck, s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE, ao Líder Comunitário, Sr. **Francisco Jácomo de Araújo**, com endereço na Rua Laurentino Santos, s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE.

Justificativa
<p>A presente proposição tem como objetivo atender os anseios da população local, que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água no município. A realização de obras que visem a melhoria da qualidade de vida de nossa população merece uma atenção especial do Governo do Estadual. No tocante a presente propositura terá uma repercussão muito significativa, uma vez que a população de nosso Estado reconhece e confia no esforço que o Governo de Pernambuco vem construindo em prol do bem estar e da melhoria da qualidade de vida das pessoas.</p> <p>Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>

Cloaldo Magalhães Deputado
<p>Indicação N° 550/2011</p>

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exm°. Sr. Governador

do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Accioly Campos e ao Exm°. Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranilson Brandão Ramos no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a recuperação da Barragem que fica situada no Sítios Novos, no município de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Pedro Pereira de Lima, João Nelson Gonçalves, Marcos Marcelo de Barros, Martônio Barros, José Antônio de Barros e Almir da Barros Lima, todos com endereço em: Umãs 3° Distrito de Salgueiro - Pe, CEP: 56.000-00

Justificativa
<p>Representante nesta casa dos Sertões do Araripe, São Francisco e Sertão Central, tenho trabalhado na busca de soluções para os graves problemas pelos quais passam os sertanejos. A água é um direito de todos, por isso tenho defendido que o governo invista cada vez mais na infra-estrutura de recursos hídricos visando melhorar cada vez mais a oferta de água para nosso povo sertanejo, venho sempre procurando alternativas visando potencializar economica e socialmente os municípios que compõe aquela região.</p> <p>A Recuperação da Barragem que fica situada no Sítios Novos, o que vem sendo aguardada com muita ansiedade pelos agricultores moradores na referida comunidade, responsável pela grande produção de cebola, destinado aquele município bem como para o abastecimento da CEASA.</p> <p>Vale salientar que a comunidade ressenste-se da necessidade desse serviço por parte das autoridades constituídas.</p> <p>Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, é que encaminhamos ao Governo do Estado e a sua equipe técnica essa propositura, ao mesmo tempo em que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.</p> <p>Sala das Reuniões, em 22 de março de 2011.</p>

Ciro Coelho Deputado
<p>Indicação N° 551/2011</p>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Senhor Ministro da Integração Nacional Sr. Fernando Bezerra Coelho, no sentido de que seja autorizada a construção de galeria para possibilitar a liberação de água da Transposição do Rio São Francisco no Lote 2 (dois) e Lote 3 (três), no município de Salgueiro – PE, para permitira irrigação nas bacias de Serra do Livramento, Bacia da Mangueira, Bacia de Milagres e no Sítio Uri. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Alba Rejane Lima Silva Barros, Diretora da Escola Agrícola de Umãs, Sítio Várzea Redonda s/nº - Distrito de Umãs, CEP: 56000-000, Salgueiro – PE; à Sra. Marta Mônica, presidente da ASPADRU – Associação dos Produtores Agrícolas para o Desenvolvimento de Umas , Rua Cícero Barros s/nº, Distrito de Umas, CEP: 56000-000, Salgueiro-PE ao Dr. Francisco de Sá Sampaio e aos Srs. Pedro Pereira de Lima, Vereador Antônio Pires, Augusto Matias, Marcos Marcelo de Barros, Antônio Graciano Pereira (Presidente da Associação do Sítios Novos), José João da Silva (Zequinha – no Sítio Pau Ferro), todos para o endereço; Fazenda Várzea Redonda – Umas – Salgueiro-PE – CEP: 56000-000.

Justificativa
<p>Como é de vosso conhecimento estamos convivendo com mais um período de seca com grande impacto negativo sobre a qualidade de vida das pessoas que moram no sertão de Pernambuco, sobretudo no município de Salgueiro. O rigor da seca tira as condições para a produção de cultura de subsistência da população.</p> <p>Os moradores da região apesar de estarem distantes apenas alguns quilômetros da sede do Município e do Rio São Francisco, padecem da falta de água, tornando a sua sobrevivência um ato de coragem e fé, uma vez que no ano após ano vêm perdendo plantações a cada período de seca, prolongada e as dificuldades tendem a aumentar e desestimular a fixação do homem ao campo. A transposição da água do rio São Francisco beneficiará os sertanejos do nordeste. A mera disponibilidade de água, obviamente, não assegura desenvolvimento econômico e melhoria de condições de vida. Para que a transposição da água do Rio São Francisco resulte em alterações na economia deve necessariamente favorecer as atividades agrícolas.</p> <p>Ao decidir pela transposição da água do São Francisco e favorecer o desenvolvimento agrícola, o Estado tenta responder a expectativa da sociedade alimentada por seu compromisso de reduzir as desigualdades sociais e regionais.</p> <p>Diante do exposto, considerando a necessidade e a demanda encaminhada pela população do município, do qual sou representante e porta voz nesta Casa, estou enviando a presente indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres colegas Deputados.</p> <p>Sala das Reuniões, em 15 de março de 2011.</p>

Ciro Coelho Deputado
<p>Indicação N° 552/2011</p>

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exm°. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Accioly Campos e ao Exm°. Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranilson Brandão Ramos no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a recuperação da Barragem que fica situada no Sítio Angico, no município de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Pedro Pereira de Lima, João Nelson Gonçalves, Marcos Marcelo de Barros, Martônio Barros, José Antônio de Barros e Almir da Barros Lima, todos com endereço em: Umãs 3° Distrito de Salgueiro - Pe, CEP: 56.000-00

Justificativa
<p>Representante nesta casa dos Sertões do Araripe, São Francisco e Sertão Central,tenho trabalhado na busca de soluções para os graves problemas pelos quais passam os sertanejos. A água é um direito de todos, por isso tenho defendido que o governo invista cada vez mais na infra-estrutura de recursos hídricos visando melhorar cada vez mais a oferta de água para nosso povo sertanejo, venho sempre procurando alternativas visando potencializar economica e socialmente os municípios que compõe aquela região.</p> <p>A Recuperação da Barragem que fica situada no Sítio Angico, o que vem sendo aguardada com muita ansiedade pelos agricultores moradores na referida comunidade, responsável pela grande produção de cebola, destinado aquele município bem como para o abastecimento da CEASA.</p>

Vale salientar que a comunidade ressenste-se da necessidade desse serviço por parte das autoridades constituídas.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, é que encaminhamos ao Governo do Estado e a sua equipe técnica essa propositura, ao mesmo tempo em que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Ciro Coelho Deputado
<p>Indicação N° 553/2011</p>

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exm°. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Accioly Campos e ao Exm°. Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranilson Brandão Ramos no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a recuperação da Barragem que fica situada no Distrito de Umãs, no município de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Senhor Pedro Pereira de Lima, João Nelson Gonçalves, Marcos Marcelo de Barros, Martônio Barros, José Antônio de Barros e Almir da Barros Lima, todos com endereço em: Umãs 3° Distrito de Salgueiro - Pe, CEP: 56.000-00.

Justificativa
<p>Representante nesta casa dos Sertões do Araripe, São Francisco e Sertão Central,tenho trabalhado na busca de soluções para os graves problemas pelos quais passam os sertanejos. A água é um direito de todos, por isso tenho defendido que o governo invista cada vez mais na infra-estrutura de recursos hídricos visando melhorar cada vez mais a oferta de água para nosso povo sertanejo, venho sempre procurando alternativas visando potencializar economica e socialmente os municípios que compõe aquela região.</p> <p>A Recuperação da Barragem que fica situada no Distrito de Umãs, o que vem sendo aguardada com muita ansiedade pelos agricultores moradores na referida comunidade, responsável pela grande produção de cebola, destinado aquele município bem como para o abastecimento da CEASA.</p> <p>Vale salientar que a comunidade ressenste-se da necessidade desse serviço por parte das autoridades constituídas.</p> <p>Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, é que encaminhamos ao Governo do Estado e a sua equipe técnica essa propositura, ao mesmo tempo em que solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.</p> <p>Sala das Reuniões, em 22 de março de 2011.</p>

Ciro Coelho Deputado
<p>Requerimentos</p>

Ciro Coelho Deputado
<p>Requerimento N° 209/2011</p>

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que, no dia 28 de abril, seja realizado um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, para discutir a questão de mobilidade e transporte urbano na Região Metropolitana do Recife. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, sito o Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Recife/PE – CEP: 50010-928;
Ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Isaltino Nascimento, na Av. Cruz Cabugá, 1111 - Santo Amaro, Recife PE;
A Exma. Sra. Diretora Presidente do DER, Eryka Maria de Luna, na Av. Cruz Cabugá, 1033 Santo Amaro, Recife PE;
Ao Exmo. Sr. Superintendente do CBTU Recife, José Marques de Lima, na rua José Natário, 478, Areias, CEP 50900-000;
Ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, Exmo. Sr. Manoel Marinho, situado no Cais de Santa Rita, 600 Santo Amaro;
Ao Secretário de Planejamento e Gestão, Exmo. Sr. Alexandre Rebelô Távora – sito a rua da Aurora, 1377 Bairro de Santo Amaro CEP 50040-090;
Ao Exmo. Sr. Secretário de Cidades, Danilo Cabral – sito a rua Montevideu, 145, Boa Vista, Recife - PE;
A Exma. Sra. Presidente da CTTU, Maria de Pompéia Pessoa Rua Frei Cassimiro, nº 91, Santo Amaro, Recife/PE - Cep: 50100-260;
Ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão Territorial de Jaboatão dos Guararapes, Edvaldo Rufino, na Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres;
Ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Olinda, João Luiz da Silva Jr, na Estrada do Bonsucesso, 306 – Bonsucesso CEP: 53240-150 – Olinda/PE;
Requeremos ainda que sejam remetidos ofícios convites aos senhores donos das empresas de ônibus da RMR e demais pessoas ligadas ao tema, que esta casa ache conveniente convidá-los para prestigiarem o evento.

Justificativa
<p>O primeiro Plano de Mobilidade do Recife (Plamob) foi apresentado pelo prefeito do Recife, João da Costa, no dia 10, na sede da PCR. O objetivo é reformular o Sistema Estrutural Integrado (SEI) e melhorar a infraestrutura da malha viária da cidade, priorizando o transporte público. Além disso, estão previstas novas ciclovias, corredores de ônibus e teleféricos para os morros.</p> <p>O Plamob propõe a criação de novas semi perimetrais e semi-radiais que melhorem a circulação de veículos dentro do município. Outro ponto destacado no Plamob foi o estado das calçadas das ruas, além da construção de novos edifícios-garagem e ampliação da rede cicloviária de 20 km para mais de 400 km e o aproveitamento dos rios.</p> <p>Os engarramentos não são problemas exclusivos do Recife. As cidades da Região Metropolitana (Camargibe, Olinda, Jaboatão, Paulista, Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Vitória, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Ipojuca, Itapissuma, Moreno e São Lourenço da Mata) também carecem de um reordenamento urbano.</p> <p>Em Pernambuco, o Batalhão da Polícia Rodoviária (BPRV), em parceria com a secretaria de Transportes do Estado, já possui um plano para a PE 60. A própria Setran está com um conjunto de obras visando a melhoria da fluidez do trânsito nas estradas, ruas e perimetrais de Pernambuco.</p> <p>Outra novidade da secretaria de transportes é a Central de Monitoramento nas principais PEs do Estado. A ideia é dotar as</p>

principais rodovias do Estado com sinais inteligentes, câmeras, batalhão de prontidão para acompanhar e agilizar a fluidez do trânsito, proporcionando uma melhoria na trafegabilidade.

Para discutir a mobilidade da Região Metropolitana e do estado de Pernambuco como um todo, requeremos a realização de uma audiência pública com representantes do governo do Estado e Sociedade civil organizada, no dia XXXX de 2011, no plenário desta casa legislativa.

Sala das Reuniões, em 23 de fevereiro de 2011.

João Fernando Coutinho Deputado
Requerimento N° 210/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso à empresa Ferreira Costa Home Center, pelo recebimento do Prêmio Mérito Lojista, concedido pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas .</p> <p>Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao empresário Guilherme Ferreira Costa; com endereço na Av. Mascarenhas de Moraes, 2967 – Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51150-011; ao presidente da CNDL, Roque Pellizzaro Junior, com endereço na SRTVN Qd. 701 - Bl. B - 3º Andar Centro Empresarial Norte, CEP: 60710-200 - Brasília - DF; ao presidente da FCDL-PE, Adjar Soares, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Sala 401, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da ACP, Celso Muniz, com endereço na Praça Rio Branco, 18, Bairro do Recife - Recife-PE, CEP: 50030-320; ao presidente da CDL Recife, Eduardo Catão, com endereço na Rua do Riachuelo, 105 – Sobreloja – Boa Vista, Recife-PE – CEP: 50050-913 ; ao presidente da CDL Garanhuns, Fernando José, com endereço na Pça. João Pessoa, 32 – Centro, Garanhuns-PE – CEP: 55293-970; e ao presidente da Fecomércio-PE, professor Josias Albuquerque, com endereço Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50050-080.</p>
Justificativa
<p>A Ferreira Costa Home Center é uma empresa tradicional no ramo de material de construção. Considerada uma das empresas mais conceituadas no nosso Estado, possui mais de 1.600 colaboradores diretos e cerca de 240 promotores de vendas. É uma das 50 empresas que mais contribuem com o ICMS em Pernambuco. Possui unidades no Recife, Garanhuns e Salvador-BA. No próximo dia 31 de março, a empresa receberá o Prêmio Mérito Lojista Nacional, como Destaque Empreendedorismo 2010, concedido pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas. A entidade representativa congrega 27 Federações Estaduais (FCDLs), 1.390 Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) e 1.700 Serviços de Proteção ao Crédito (SPCs) no Brasil. A distinção tem por finalidade agraciar fornecedores, imprensa e prestadores de serviços, cujo conjunto de ações visando a qualidade dos produtos, serviços, atendimento, propaganda e publicidade, entre outras, mereceram destaque por contribuírem com o fortalecimento do varejo brasileiro. Os agraciados são escolhidos por voto direto dos lojistas de todo o Brasil. A premiação é concedida pela entidade desde 1980 e é considerada o “<i>Oscar do Varejo</i>”. A 32ª edição do prêmio será realizada no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, em Brasília -DF. Serão homenageadas empresas de dezoito segmentos, além de sete personalidades políticas e empresariais que mais se destacaram no ano de 2010.</p> <p>Portanto, é oportuno que esta Casa Legislativa homenageie a todos que fazem parte desta conceituada empresa. O recebimento desta honraria representa, acima de tudo, o reconhecimento pelo padrão de excelência dos seus produtos e serviços prestados, bem como o compromisso da Ferreira Costa com o nosso Estado na geração de emprego e renda.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.
Tony Gel Deputado
Requerimento N° 211/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado e consignado Voto de Aplauso ao Sr. Fábio Menino de Oliveira Junior, eleito no dia 02 de Março de 2011 Coordenador do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Pesqueira. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Fábio Menino de Oliveira Junior, Assentamento Nossa Senhora do Rosário - Distrito de Mimoso - Pesqueira - PE CEP: 55.200-000, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Pesqueira Dra. Cleide Maria de Souza Oliveira, com endereço na Praça. Com. José Didier, S/N Centro - Pesqueira - PE CEP :55.200-000.</p>
Justificativa
<p>O Sr. Fábio Menino de Oliveira Junior, é um militante rural, defensor da Agricultura Familiar Sustentável, tendo a sua luta no campo reconhecida que o conduziu para ser o Coordenador do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Pesqueira.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
Oscar Paes Barreto Deputado
Requerimento N° 212/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, no próximo dia 19 de maio, para discutirmos a questão das constantes falhas no fornecimento de energia elétrica na Região Metropolitana do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da Celpe,Luiz Antônio Ciarlini, na Av. João de Barros, 111; ao diretor-geral da Aneel, Nelson Rübner, à SGAN 603 módulo J Brasília DF CEP 70830-030; ao presidente da Agência de Regulação de Pernambuco - Arpe, Roldão Joaquim, à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 975, Afifitos; ao coordenador geral do PROCON-PE, José Rangel, à Avenida Conde da Boa Vista, 1410, Empresarial Palmira, 7º andar; a presidente da Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor (Adecon), Dra. Rosana Grimberg, à Rua do Riachuelo, 105, sala 219, Boa Vista; ao procurador-geral do Ministério Público de Pernambuco, Aguiinaldo Fenelon, à Rua do</p>

Sol, 143, Boa Vista; ao presidente da OAB-PE, Henrique Mariano, à rua do Imperador Pedro II, nº 235, Santo Antônio.

Justificativa
<p>Sendo uma das empresas líder de reclamações em órgãos de defesa do consumidor, a concessionária de energia elétrica de Pernambuco, Celpe, tem sido alvo de inúmeras denúncias neste gabinete sobre as constantes falhas no fornecimento de energia elétrica em bairros da Região Metropolitana do Recife. As “quedas” de energia, que deveriam ser coisa do passado,após o processo de privatização e modernização dos serviços, parecem estar voltando à rotina dos pernambucanos. Considerando os incentivos que o setor tem recebido para investir em uma evolução tecnológica que não é sentida pela sociedade, é justo que os ilustrem pares aprovem a realização de um GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL para discutir o tema.</p> <p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
Daniel Coelho Deputado
Requerimento N° 213/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja transcritos nos Anais desta Casa Legislativa a matéria de Verônica Falcão publicada no dia 20 de Março de 2011 na página 7 do caderno Cidades do Jornal do Comércio, sobre Alimentação Saudável, Militares aderem aos orgânicos.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à jornalista Verônica Falcão, do Jornal do Comércio, Rua do Lima,40 Santo Amaro, Recife - PE CEP:50.040-250</p>
Justificativa
<p>A matéria publicada no Jornal do Comércio de domingo 20.03, feita pela jornalista Verônica Falcão (<i>vfalcao@jc.com.br</i>) na sessão ciência/meio ambiente aborda que militares do quartel do Exército de Engenho do Meio aderiram aos alimentos orgânicos através do cultivo de uma horta, implantada há um ano que, além de melhorar a qualidade de vida da população militar daquele exército, serve também para a diversificação das atividades dos soldados.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
Oscar Paes Barreto Deputado
Requerimento N° 214/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos ao Exmo Sr. Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranilson Ramos, ao Exmo Sra. Gerente Geral da ADAGRO, Dra. Erivânia Camelo, por trazer para Pernambuco, a realização da etapa final do Seminário Internacional e da 38ª Reunião da Comissão Sulamericana da Luta Contra a Febre Aftosa entre os dias 28 de março e 1º de abril de 2011.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Sr. Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranilson Ramos, ao Exmo Sra. Gerente Geral da ADAGRO, Dra. Erivânia Camelo, na Av. Caxangá, 2200,cordeiro, Recife, PE, CEP: 50.711-000, ao Exmo Sr. Presidente do IPA, Dr. Júlio Zoé, na Av. general San Martin, 1371, Bongí, Recife, PE, CEP:50.761-000,ao Presidente da Sociedade Nordestina de Criadores, Dr. Manassés de Melo Rodrigues, na Rua Costa Maia S/N – Cordeiro, CEP:50.711-360 - Recife – PE, ao Presidente da São Mateus, Dr. Sr. José Cavalcanti Régis Filho, na Av. da Recuperação S/N BR-101 Norte km 10.2 - CEP 52291-000 - Recife - PE , ao Diretor Comercial da Master Boi, Dr. Nelson Bezerra, na Av. da Recuperação, nº 7380 - Dois Irmãos - Recife/PE.</p>
Justificativa
<p>O Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Agricultura e reforma Agrária e da adagro tem realizado um trabalho eficiente e determinado, para erradicar a febre aftosa da cadeia produtiva bovina, com o objetivo de tornar o Estado de Pernambuco um território livre da febre aftosa.</p> <p>A Febre Aftosa (FA) continua a ser uma das enfermidades mais importantes para a pecuária mundial. Para a América do Sul, a FA constitui uma séria limitação ao desenvolvimento pecuário, devido às barreiras impostas aos países e zonas afetadas em relação ao comércio de animais suscetíveis e de produtos desses animais, o que exerce impactos econômicos e sociais, principalmente sobre as comunidades rurais.</p> <p>É por isso que os países da região, com o apoio do Centro Pan Americano de Febre Aftosa (PANAFTOSA), vêm trabalhando há décadas em controle e erradicação dessa enfermidade, tendo estabelecido o Programa Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa (PHEFA), bem como formulado e executado o primeiro Plano de Ação para o período 1988/2009. Até o final desse período em 2009, o PHEFA havia tido um êxito notável na consecução das metas e no cumprimento dos compromissos, chegando a conseguir que 85% dos cerca de 350 milhões de bovinos da América do Sul obtivessem o reconhecimento da Organização Mundial (OIE) como estando livres da enfermidade, com ou sem vacinação.</p> <p>Recentemente, o Comitê Hemisfério para a Erradicação da Febre Aftosa (COHEFA) aprovou um novo Plano de Ação para o período 2011/2020, que estabelece o arcabouço político estratégico e operacional que abrange e orienta a etapa final da erradicação, definindo ainda os compromissos a serem assumidos pelos países para a consecução da meta.</p> <p>Assim sendo, o objetivo do seminário em foco é analisar minuciosamente as necessidades e o progresso da erradicação na América do Sul, bem como os desafios e os compromissos de ação ao amparo do novo Plano de Ação 2011/2020 do Programa Hemisférico de Erradicação (PHEFA), a fim de contribuir para o fortalecimento das ações dos países.</p> <p>Considerando como planejamento justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 28 de março de 2011.</p>
Aluísio Lessa Deputado

Requerimento N° 215/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao Hospital Memorial de Arcoverde, que completa 15 anos no próximo de 01 de Abril, de prestação de serviços médicos no município de Arcoverde e região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Senhor Diretor do Hospital Memorial Arcoverde, Dr. Joaquim Lucena, Av. José Bonifácio Nº 1121, São Cristóvão - Arcoverde – PE, CEP: 56512-000

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde, Jose Cavalcanti Alves Junior, Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Bairro Centro, CEP 56510-020, Arcoverde-PE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arcoverde, Luciano Rodrigues Pacheco, Av. Antonio Japiassu, 600, Centro, CEP 56500-000, Arcoverde-PE.

Ao Senhores Vereadores, Everaldo de Lira Cavalcanti, Luiza Margarida Ferreira, José Weddell Kelly Amaral Lopes, Iranildo Ferreira de Andrade, Joel Mario de Freitas, Geraldo Vaz Cavalcanti, Célia Almeida Cardoso, Jairo Freire de Lima, Nilton Lambert Monteiro Cavalcanti, Av. Antonio Japiassu, 600, CEP 56500-000, Centro, Arcoverde-PE.

Ao Senhor Presidente do CDL Arcoverde, Gilenildo Almeida, Rua Prudente de Moraes, 129, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-500
Ao senhor Presidente do CDL Arcoverde, Gilenildo Almeida, Rua Prudente de Moraes, 129, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56506-500.

Ao Senhor. Presidente da ACA Associação Comercial e Empresarial de Arcoverde, Sérgio Franklin Cordeiro, Av. Antonio Japiassu, 590, Centro, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.

A Radio Independente FM, Praça da Bandeira, nº 10, 1º andar, Arcoverde-PE, CEP 56500-000.

A Radio Itapuma FM, Rua Alcides Cursino, nº 18, 2º andar, sala 207, Arcoverde-PE, CEP 56506-530.

A Radio Cardeal Arcoverde AM, Av. Joaquim Nabuco, 322, Arcoverde - PE, 56503-900

Ao Jornal Portal do Sertão, Rua Moacir Nogueira Góis, N° 33, São Miguel, Arcoverde, CEP: 56.509-230

Ao Jornal de Arcoverde, Rua Antônio Dias de Araujo, N° 96, São Miguel, Arcoverde-PE, CEP 56.509-320

Ao Jornal Correio da Cidade, Rua Severino Ferreira Pinto, N° 33, SUCUPIRA, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

Ao Jornal Tribuna da Região, Rua José de Siqueira Brito, N° 285, Aucupira, Arcoverde-PE, CEP: 56.510-240

Justificativa
<p>O Município de Arcoverde e região comemoram no próximo de 01 de abril os 15 anos da inauguração do Hospital Memorial de Arcoverde que foi Grande marco, para firmar a cidade de Arcoverde como Pólo medico, abrangendo os municípios da Região e outros Estados, oferecendo melhores condições de trabalho aos profissionais da área de saúde.</p> <p>Com uma visão futura e espírito empreendedor o medico Dr. Joaquim Lucena implantou O HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE que dispõe de instalações físicas e equipamentos modernos recursos humanos qualificados e éticos destacando-se pela qualidade nos serviços, oferecendo alternativas de diagnósticos e tratamento de baixa e alta complexidade, dispondo de uma Unidade de Tratamento Intensivo – UTI – com capacidade de sete leitos, uma de Hemodiálise alem da aquisição de um moderno equipamento de tomografia</p> <p>Seu corpo funcional composto de 137 profissionais, além de fonte geradora de empregos é fonte de saúde, oferecendo mais de 20 especialidades médicas, tais como proctologia, cirurgia plástica, gastroenterologia, cardiologia, videolaparoscopia, além dos atendimentos mais comuns como obstetrícia, ginecologia, clínica médica, geriatria, oncologia e cirurgia bariátrica, que trata dos males da obesidade.</p> <p>Tendo em vista a importância que o Hospital Memorial tem para fortalecer a região contribuindo para a Interiorização do Desenvolvimento do Estado, solicito aos nobres Deputados da Casa Joaquim Nabuco, apoio na aprovação deste Requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2011.</p>
Julio Cavalcanti Deputado
Requerimento N° 216/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 20 de junho do corrente, em comemoração aos 70 anos de fundação da Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos diretores, professores, funcionários e alunos, através da Diretora Irmã Maria das Graças Soares - Av. Cde da Boa Vista, 921 - Boa Vista - Recife-PE 50.060-002; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Anderson Gomes - Rua Siqueira Campos, 304 - Santo Antônio Recife-PE - 50010-010; aos Exmos. Srs. Deputados desta Casa Legislativa; aos Vereadores do Recife, através do Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Jurandir Liberal - Rua Princesa Isabel, S/N - Boa Vista - Recife-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, João da Costa - Cais do Apolo, 925 - Bairro do Recife. - 50030-230 - Recife-PE; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação da Cidade do Recife, Cláudio Duarte - Cais do Apolo, 925 - Bairro do Recife - 50030-230 - Recife-PE e ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - Profº Amaro Lins - Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901.</p>
Justificativa
<p>No dia 22 de março de 2011, a Faculdade Frassinetti do Recife, completou 70 anos de dedicação à formação de profissionais no Estado de Pernambuco. Criada por volta de 1941, a FAFIRE, ao longo de sua trajetória, esteve atenta a responder uma demanda de Educação Superior compatível com as atuais exigências do mercado, se consolidando como uma instituição de referência neste Estado.</p> <p>Por este motivo, solicito aos meus nobres pares, a aprovação desta tão justa homenagem.</p> <p>Sala das Reuniões, em 24 de março de 2011.</p>
Mavíael Cavalcanti Deputado
Requerimento N° 217/2011
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizado um Voto de Aplauso ao Ator Irandhir Santos, pelos brilhantes trabalhos que vem realizando no cinema, alguns tem lhe rendido prêmios e homenagens em Festivais.</p>

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família do homenageado, através de seu pai, o Sr. Marcos José Pinto dos Santo, com endereço na Rua Cel. Manoel de Aquino, 51 - Bairro Fernando Salsa - Limoeiro-PE - 55.700-970; ao Ex-Prefeito de Limoeiro, Luiz Heráclio do Rego Sobrinho - Rua Padre Antônio Fernandes, 60 - Aptº 1102 - Cordeiro - Recife-PE - 50.830-010 e a Sra. Sônia Maria de França - Rua Tomaz Antônio Guimaraes, 36 - Aptº 104 - Casa Caiada - Recife-PE - 53.130-580.

Justificativa
<p>Com apenas cinco anos de carreira e 15 filmes no currículo - treze longas e dois curtas, o ator pernambucano Irandhir Santos, de 32 anos, é motivo de orgulho para seus pais, familiares, amigos e conterrâneos. Nascido no município de Barreiros, tendo residido durante algum tempo em Limoeiro, cidade de seus pais, mudou-se posteriormente para Recife, onde, em 2003, graduou-se no curso de Licenciatura em Artes Cênicas pela Universidade Federal de Pernambuco.</p> <p>Ao longo de sua carreira, Irandhir tem colecionado prêmios. Um dos primeiros prêmios conquistados por ele, foi o troféu Candango, no Festival de Cinema de Brasília de 2006, como melhor ator coadjuvante, por sua atuação no premiado “Baixio das Bestas”. A partir daí, recebeu vários outros prêmios, dentre eles o de melhor ator no Festival de Cinema Brasileiro em Paris, por sua atuação nos filmes “Olhos Azuis” e “Viajo Porque Preciso Volto porque Te Amo”. Em 2011, já foi agraciado com o troféu “Barroco”, por ter sido o ator homenageado na 14ª Mostra de Cinema de Tiradentes, tendo participado dos curtas: “Azul” e “Décimo Segundo” e os longas “Olhos Azuis” e “Tropa de Elite 2”.</p> <p>Segundo o próprio ator publicou em seu site, seu trabalho mais marcante foi o que fez no filme “Tropa de Elite 2”, onde atuou como o Deputado Diogo Fraga. Ainda este ano, entram em cartaz dois filmes: “Tatuagem” e “Lobo Atrás da Porta”.</p> <p>Pelo brilhante trabalho que vem realizando Irandhir Santos, solicito aos meus nobres pares, a aprovação deste pleito.</p> <p>Sala das Reuniões, em 14 de março de 2011.</p>
Mavíael Cavalcanti Deputado
Portarias
PORTARIA N.º 159/11
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º028/2011, do Deputado Luciano Siqueira, <p>RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 119,98% (cento e dezanove vírgula noventa e oito por cento), cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor CELSO LUIZ FEITOSA SIEBRA, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.</p>
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 29 de março de 2011.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário
PORTARIA N.º 160/11
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º66/2011, do Deputado Odacy Amorim, <p>RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) para 87,96% (oitenta e sete vírgula noventa e seis por cento), cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor CARLOS JOSÉ DA SILVA EVANGELISTA, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.</p>
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 29 de março de 2011.
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário
PORTARIA Nº 54/11
O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Requerimento funcional nº 504873/2011 e no Ofício nº 82/2011, do Deputado Guilherme Uchoa, <p>RESOLVE: fazer retornar a Secretaria de Saúde, o servidor WALTER ALVES PEREIRA, matrícula nº 224.542-6, retroagindo a 1º de fevereiro do corrente ano.</p>
Sala Austro Costa, 29 de março de 2011.
MARCELO CABRAL E SILVA Superintendente Geral
PORTARIA Nº 55/11
O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2011, do Deputado Aluísio Lessa, <p>RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor WILSON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.195, ora a disposição deste Poder.</p>
Sala Austro Costa, 29 de março de 2011.
MARCELO CABRAL E SILVA Superintendente Geral